



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-01931/2021

Tipo de Processo: Gestão de Projetos: Planejamento e Execução

Assunto: Relatório de Atividades CONT - 2023

Interessado: Confea

Relator: Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**

DECISÃO CD Nº 22/2024

Conhece o Relatório CONT 0876256, acolhendo as recomendações apresentadas pela Controladoria - CONT; e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 01931/2021, que foi instaurado por meio do Despacho CONT 0444917, de 12 de abril de 2021, por meio do qual a Controladoria - CONT encaminhou à Chefia de Gabinete - GABI, nos seguintes termos:

Conforme me comprometi, com a Presidência em tornar o mais transparente possível a gestão na CONT. E sendo que o presidente mencionou no "INOVA" a falta de dados relativos a prestação de contas de Convênio; achei por bem criar um processo no SEI que me possibilite fornecer informações em interstício de 10 dias a alta gestão.

Considerações:

- 1 - Planilhas que demonstre o passivo de Convênio do Confea, dividido em três segmentos: I) Em Análise - Dilig.; II) Em Análise; III) Para Análise; IV) Analisado pelo CAAC e V) Pré-Relatório;
- 2 - A cada informação fora atribuído uma cor, respectivamente: Marron; Azul; Branco; Verde e Amarelo;
- 3 - As cores estão associados a blocos internos que criamos a unidade SEI da CONT, de forma que o constar nas planilhas estão nos Blocos do SEI;
- 4 - O processo de convênio passou a ser tratado similar a fluxo industrial, isto é:
 - I) Recebimento na CONT através do SELOG; (Bloco de transição)
 - II) Envio da CONT para o fiscal do convênio para que seja realizado o relatório;
 - III) Devolução à CONT pelo fiscal do convênio, alocação no BLOCO BRANCO "PARA ANÁLISE";
 - IV) Retirada do BLOCO DE "PARA ANÁLISE" para o BLOCO AMARELO "PRÉ-RELATÓRIO";
 - V) Retirada do BLOCO AMARELO "PRÉ-RELATÓRIO" para o BLOCO AZUL "EM ANÁLISE";
 - VI) Se houver diligência mover para o BLOCO "MARON", se não houver é repassado para o Gerente para validação e envio a CCSS;
- 5 - O status dos processos de prestação de contas ficaram resumidos em: "PARA ANÁLISE", "PRÉ-RELATÓRIO", "EM ANÁLISE", "FINALIZADO";
- 6 - Adotamos para efeito de planilha o status finalidade quando foi para CCSS, a partir daí acompanhamos a aprovação pelo plenário, quando esse retorna a CONT é para ir para o arquivo.
- 7 - Planilha Resumo é uma arquivo que permita a alta gestão ter acesso de 10 em 10 dias ao quantitativo do estoque de nosso passivo de convênio;
- 8 - Resumo de Trabalhos Realizados é o quantitativo de Convênios que enviamos para CCSS;
- 9 - Planilha Mãe é de onde extraímos a informações essa até o presente momento não está plenamente preenchida, mas temo real intenção que venha a ser preenchida de forma pormenorizada, a qual permitirá várias estatísticas.

Informação: Em nossa reunião com o presidente, levei um número, porém fiquei de proceder um inventário com efeitos confirmatórios. Ao proceder o inventário, que consistiu em entrar em processo a processo no SEI, me deparei com uma situação inesperada, havia 48 processos sobrestados na unidade, mas esses não constavam nos blocos. Assim sendo, os movi para os blocos internos, e a partir de agora estamos alocando em cada bloco.

Temos hoje na CONT um estoque de 254 processos (inventariados).

- I) Em análise - Diligência: 4;
- II) Em análise: 32;
- III) Para análise: 156;
- IV) Analisado CAAC: 22;
- V) Pré-Relatório: 40

Estou realizando o levantamento dos processos de prestação de contas que já enviamos **63** processos, relativos a 2021, atualizarei a planilha de controle. Peço desculpas pela simplicidade da planilha, porém procuramos fazê-la com a precisão necessária, olhando processo a processo no SEI.

Sem mais para o momento, prontificamo-nos a maiores esclarecimentos.

Considerando que os tomos I, II e III do Processo compõem-se de relatórios de atividades elaborados pela Controladoria - CONT, os quais foram rotineira e sistematicamente levados ao conhecimento da Chefia de Gabinete - GABI e da Presidência - PRESI do Confea;

Considerando que por meio do Relatório CONT 0672563, de 25 de outubro de 2022, a Controladoria - CONT consolidou as informações relativas ao período compreendido entre abril de 2021 a setembro de 2022, apresentando-as à Chefia de Gabinete - GABI;

Considerando que por meio do Despacho GABI 0673531, de 26 de outubro de 2022, a Chefia de Gabinete - GABI encaminhou os autos à Presidência - PRESI do Confea, nos seguintes termos:

Trata-se do Relatório de Atividades da Controladoria referente ao período de abril de 2021 a setembro 2022 (SEI nº 0672563 e Anexos 0672689, 0672696, 0672710, 0672711).

Encaminho para apreciação.

Considerando que por meio do Despacho PRESI 0676113, de 03 de novembro de 2022, a Presidência do Confea encaminhou os autos ao Conselho Diretor para conhecimento e providências julgadas pertinentes;

Considerando que por meio da Decisão CD 195 0682314, de 18 de novembro de 2022, o Conselho Diretor - CD decidiu nos seguintes termos:

- 1) Conhecer o Relatório CONT 0672563; e
- 2) Encaminhar os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, com vistas à instrução no tocante às sugestões apresentadas no documento SEI 0672711;

Considerando que por meio do Despacho CONT 0723646, de 27 de fevereiro de 2023, a Controladoria - CONT encaminhou os autos à Presidência - PRESI e à Chefia de Gabinete - GABI, com vistas à apreciação do Relatório de Atividades da Controladoria, exercício 2022 (0700048), ocasião na qual também foi juntado aos autos a Apresentação Diagnóstico CONT (0723276);

Considerando que por meio do Despacho GABI 0724268, de 27 de fevereiro de 2023, a Chefia de Gabinete manifestou ciência acerca do supracitado Relatório (0700048), oportunidade na qual reencaminhou os autos à Presidência - PRESI, para apreciação;

Considerando que por meio do Despacho PRES 0726734, de 06 de março de 2023, a Presidência - PRESI encaminhou os autos ao Conselho Diretor - CD, para conhecimento e providências julgadas pertinente;

Considerando em atendimento ao Despacho PRES 0726734, os presentes autos e notadamente o documento SEI 0723276 foram levados ao conhecimento do Conselho Diretor, por ocasião da 2ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 23 de março de 2023, consoante o item 5.02 da Súmula CD 0735918, sendo restituídos à Controladoria - CONT por meio do Despacho CD 0736266, de 24 de março de 2023, com vistas às providências pertinentes no tocante à formalização das Propostas (0723276);

Considerando que por meio do Relatório CONT 0762826, de 03 de julho de 2023, a Controladoria - CONT acostou ao Processo informações relativas ao primeiro semestre do exercício 2023;

Considerando que por meio do Despacho CONT 0781114, de 03 de julho de 2023, a Controladoria - CONT encaminhou os autos à Presidência - PRESI e à Chefia de Gabinete - GABI, para apreciação do supracitado Relatório de Atividades da Controladoria referente ao primeiro semestre de 2023 (0762826);

Considerando que por meio do Despacho GABI 0781839, de 04 de julho de 2023, a Chefia de Gabinete - GABI manifestou ciência acerca do supracitado Relatório (0762826), oportunidade na qual reencaminhou os autos à Presidência - PRESI, para apreciação;

Considerando que por meio do Despacho PRES 0791813, de 25 de julho de 2023, a Presidência - PRESI encaminhou os autos ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

Considerando o relatório de atividades da CONT determino:

1. Análise por parte do Diretor de Controle e Auditoria no que se refere aos trabalhos da CONT;
2. Análise pelo Diretor Administrativo no que se refere ao dimensionamento de pessoal;
3. Pautar o assunto em Reunião do Conselho Diretor para análise, conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Considerando que por meio da Decisão CD 181 (0802482), de 18 de agosto de 2023, o Conselho Diretor - CD conheceu o Relatório CONT 0762826, notadamente quanto à alegada *defasagem de pessoal para fazer frente a totalidade de atribuições constantes na Portaria nº 266/2022, em se considerando a especificidade de competências para cumprir com os macroprocessos sob a tutela formal da unidade*; bem como encaminhou os autos à Gerência de Recursos Humanos - GRH, para conhecimento, com vistas a subsidiar as futuras análises relativas a movimentações do quadro de pessoal do Confea;

Considerando que por meio do Relatório CONT 0876256, de 31 de dezembro de 2023, a Controladoria apresentou as informações consolidadas do exercício 2023, nos seguintes termos:

1 DA INTRODUÇÃO

No cenário dinâmico e desafiador do exercício de 2023, as atividades de controle interno têm papel crucial na gestão eficiente e na promoção da transparência e integridade.

Nessa linha, inicialmente importa referir que a Controladoria do Confea tem sua gestão amparada pelos princípios insculpidos na Constituição Federal de 1988, em especial aqueles previstos no art. 37, que determinam à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, quando do trato da coisa pública.

Sob esse olhar é que o presente processo foi aberto, em 2021, para congregar relatórios de atividades periódicos e servir como ferramenta informacional dos avanços obtidos com a deflagração de força-tarefa visando a redução do passivo de processos de prestação de contas e de correição pendentes de análise, bem como objetivou dar mais visibilidade à atuação da unidade no cumprimento de suas atribuições.

Com o avançar dos trabalhos e a conclusão da força-tarefa em 2022, o ano de 2023 foi marcado pela abertura de novas oportunidades de atuação alinhadas às boas práticas de controle interno, à luz das recomendações dos órgãos de controle, direcionando esforços para reunir mais subsídios para o processo de aprimoramento do sistema de controle do Confea.

Assim, este relatório busca fornecer uma visão abrangente do desempenho da Controladoria ao longo do ano, contextualizando também questões relevantes de exercícios anteriores, e abordando aspectos essenciais que orientaram as ações e estratégias adotadas.

O capítulo 2 aborda as bases conceituais que nortearam a realização deste instrumento, apresentando a importância do controle interno para uma gestão eficaz.

O capítulo 3 oferece informações detalhadas do desempenho da Controladoria, dividido em subcapítulos que exploram os resultados obtidos com a deflagração da força-tarefa para dar cabo aos processos de prestação de contas de convênios e de correição; o controle processual da unidade, com indicadores estatísticos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; e as principais atividades desenvolvidas durante o exercício de 2023.

O capítulo 4 abrange os avanços notáveis alcançados pela Controladoria em diferentes áreas-chave, desde a gestão de riscos e controles internos até a análise das cotas-parte dos Creas ao Confea, passando pela governança, integridade, transparência, sistema de gestão de convênios e reformulação do Regulamento de Procedimentos Disciplinares. Destacam-se também o cumprimento do Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI) de 2023 e a perspectiva para o PAACI de 2024, além das inovações gerenciais implementadas.

Já o capítulo 5 aborda as limitações enfrentadas pela Controladoria, destacando as ações de capacitação necessárias para superar desafios e aprimorar o exercício de suas competências.

Por fim, o capítulo 6 apresenta as considerações finais, que oferecem uma reflexão sobre o desempenho geral da Controladoria no período, consolidando os principais aprendizados, desafios e perspectivas para o futuro.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, instituído juntamente com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia pelo [Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933](#), é a instância superior da fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea. Trata-se de entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de Brasília-DF e jurisdição em todo o território nacional.

A [Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966](#), foi decretada e sancionada para regular o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e deu outras providências, sendo essa a legislação basilar do Sistema Confea/Crea e Mútua.

No contexto da Administração Pública Federal, a atuação da Controladoria assume um papel fundamental na promoção da eficiência, transparência e *accountability* na gestão da organização, ao passo que as atividades de controle interno ganham destaque na busca por uma gestão pública eficaz, íntegra e alinhada aos princípios constitucionais. Nesse sentido, o presente relatório foi elaborado com fulcro no disposto no art. 37 da Constituição Federal, o qual estabelece a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência para o escorrido ato de administrar, valendo também para o Confea, que é o órgão supervisor do Sistema Confea/Crea e Mútua.

Ademais, faz-se necessário ressaltar que este instrumento tem o intuito de dar cumprimento ao que estabelece a Portaria nº 266, de 4 de julho de 2022, que aprova a estrutura do Confea, em especial ao que dispõe os artigos 7º e 8º, que atribuem à Controladoria uma série de responsabilidades, entre elas a de elaborar relatórios de atividades, senão vejamos:

Art. 8º A Controladoria possui as seguintes atribuições:

(...)

XIV - desenvolver e apresentar ao presidente do Confea relatórios periódicos sobre os riscos, controles internos e conformidade da gestão para subsidiar a tomada de decisão; (grifo nosso)

(...)

A par do conjunto de atribuições de competência da unidade de controle interno, a Controladoria tem reunido esforços de modo a aprimorar seu trabalho, bem como objetivando o cumprimento de cada uma das atividades sob sua tutela, tendo por veículo informativo o presente relatório para avaliar seus resultados, não somente do exercício 2023, mas também fazendo um apanhado de sua atuação na gestão 2018-2020/2021-2023.

3 DO DESEMPENHO DA CONTROLADORIA

O presente capítulo aborda o desempenho da unidade no cumprimento de suas atribuições, especialmente no tocante ao tratamento dos processos sob a sua tutela.

Preliminarmente, cumpre destacar que nos exercícios de 2021 e 2022 a Controladoria vinha atuando sob força-tarefa para dar cabo a processos de prestação de contas de convênios e de correição. Com a significativa baixa de processos na unidade em 2022, o cenário encontrado no exercício 2023 foi propício para a adoção de medidas que permitiram uma atuação mais voltada a questões ligadas à integridade, governança, *compliance*, transparência, e o decorrente aprimoramento do controle interno.

Nessa perspectiva, com a finalidade de contextualizar a realidade que a Controladoria tinha em relação ao passivo de processos, passa-se a expor os resultados daquela força-tarefa; do controle processual referente aos últimos 6 (seis) anos; das principais atividades desenvolvidas no exercício 2023; da atuação nos processos correicionais, com o respectivo status; e dos avanços conquistados no exercício.

3.1 Dos resultados obtidos com a força-tarefa deflagrada para dar cabo aos processos de prestação de contas de convênios e de correição

O Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Creas e Mútua - Prodesu foi instituído com o objetivo de angariar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para programas voltados à implementação de políticas de sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua, nos termos da [Resolução nº 1030/2010](#).

A partir de 2011 deu-se início à celebração de convênios entre o Confea e diversos Creas com a finalidade de viabilizar ações de sustentabilidade econômica, financeira e social do Sistema; e apoiar e acompanhar os participantes no desempenho de suas funções finalísticas e nas ações voltadas à uniformização de procedimentos.

Considerando o montante de processos pendentes de análise de prestação de contas de convênios que se acumulou entre 2012 e 2019, potencializado pelos efeitos adversos da pandemia da Covid-19 em 2020, no início de 2021 houve o direcionamento por parte do Gabinete para concentrar esforços na baixa desses processos, inclusive com a alocação de força de trabalho de estagiários, devidamente monitorados e assistidos pela gerência e analistas, medida que em muito contribuiu para o avanço dos trabalhos de toda a equipe. Ademais, a partir do segundo semestre de 2021 a gerência da unidade também procedeu ao tratamento paulatino dos processos de correição, também pendentes de andamento.

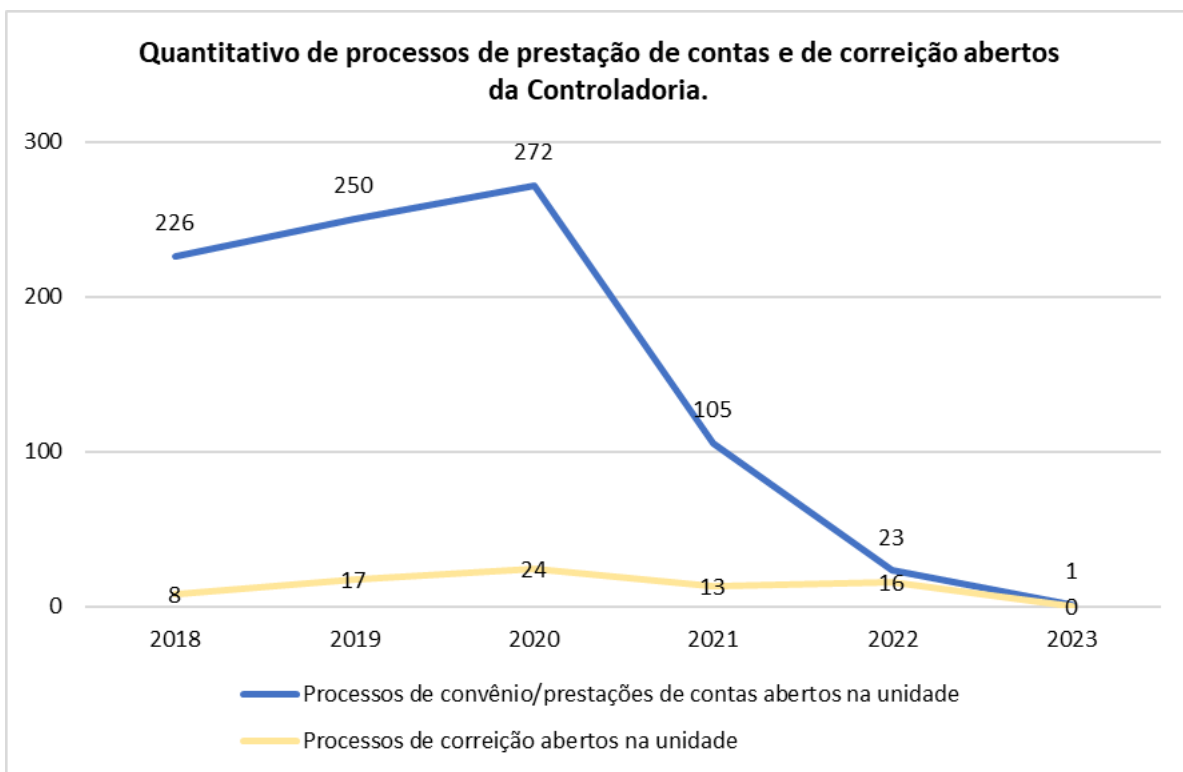
De forma a expor a realidade laboral da unidade frente ao tratamento da carga, a tabela e o gráfico a seguir demonstram o quantitativo de processos de prestação de contas e de correição abertos na Controladoria, a fim de apresentar o resultado obtido com a deflagração da força-tarefa, cujos dados refletem posição de 31 de dezembro dos anos de 2018 a 2023.

Tabela 1 - Processos de prestação de contas e de correição abertos da Controladoria.

Quantitativo de processos de prestação de contas e de correição abertos da Controladoria						
Tipo de processos	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Processos de convênio/prestações de contas abertos na unidade	226	250	272	105	23	1
Processos de correição abertos na unidade	8	17	24	13	16	0
Total	234	267	296	118	39	1

Fonte: Estatísticas SEI - CONT (2023).

Gráfico 1 - Processos de prestação de contas e de correição abertos da Controladoria.



Fonte: Estatísticas SEI - CONT (2023).

Os dados revelam que de 2018 a 2020 houve um acréscimo na quantidade de processos de convênios a serem analisados, bem como os correicionais. Já em 2021, com a deflagração da força-tarefa, observa-se relevante redução dos processos, na ordem de 60% comparativamente ao ano anterior. Em continuidade durante 2022, a ação se mostrou satisfatória, sendo encerrado o exercício com 23 processos de prestação de contas e 16 correicionais, totalizando 39 processos, com redução de 67% frente a 2021; e, se comparado ao final de 2020, ápice do passivo, tem-se ao final da força-tarefa uma diminuição de 87% do volume de processos pendentes de análise da Controladoria.

3.2 Do controle processual

Com a utilização do SEI foi viabilizado acesso ao trânsito de processos na Controladoria, o que permitiu controle acurado do desempenho da unidade. Mediante a utilização das estatísticas do sistema foi possível identificar o tempo médio de permanência dos processos na unidade, o fluxo (entradas e saídas), o estoque ao final de cada mês, bem como outros indicadores que auxiliam a tomada de decisão.

Sabidamente, o SEI foi implantado no Confea em dezembro de 2017, de modo que o presente relatório contempla dados estatísticos desde janeiro de 2018, mesmo período em que teve início a gestão do atual presidente, 2018-2020, reeleito para o mandato 2021-2023.

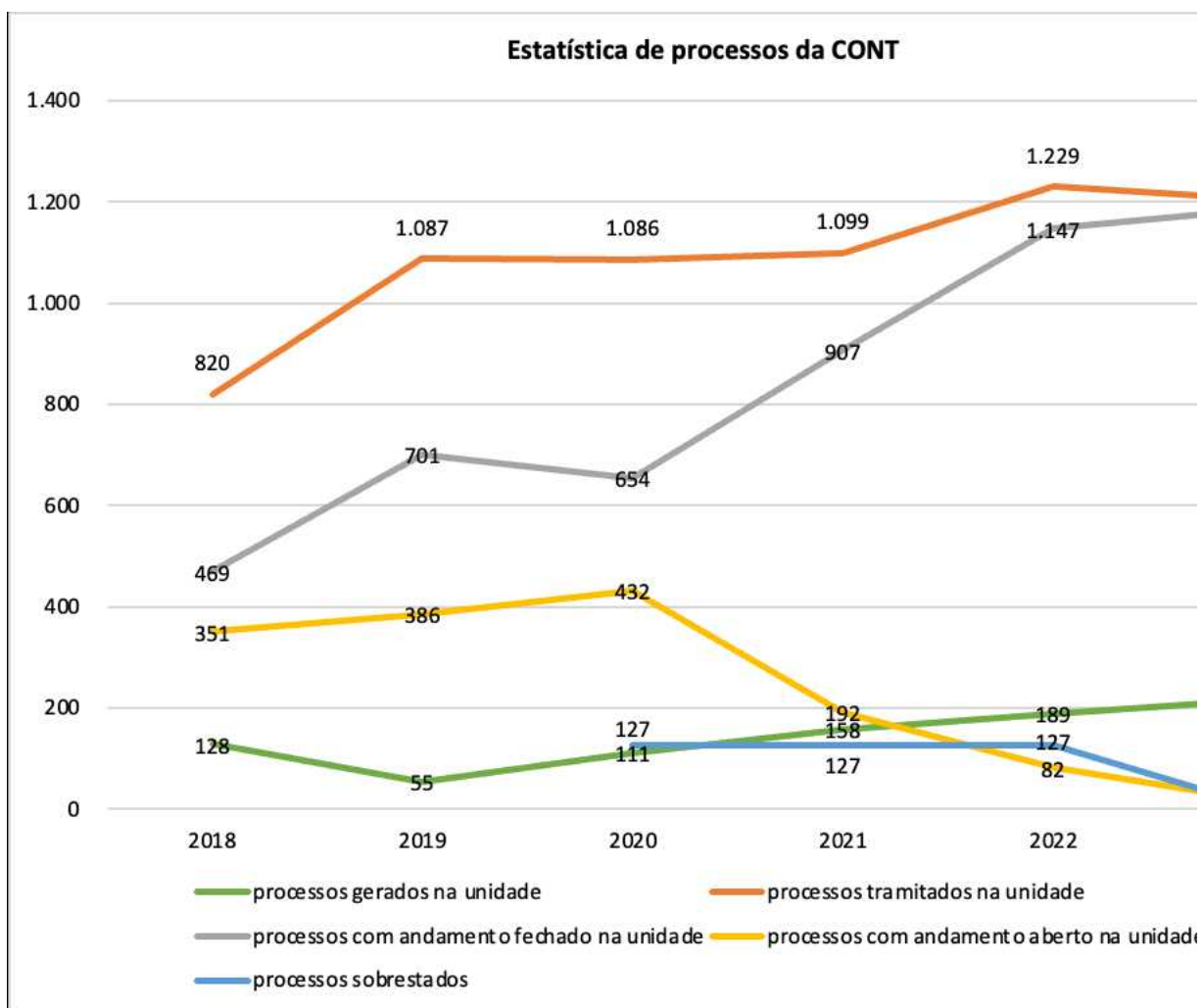
A tabela e o gráfico abaixo têm por escopo demonstrar o desempenho da unidade no tratamento dos processos submetidos ao crivo da Controladoria referente aos anos de 2018 a 2023.

Tabela 2 - Painel estatístico dos processos da Controladoria - 2018 a 2023.

Estatísticas de processos na Controladoria Consolidado janeiro a dezembro 2018 a 2023						
Detalhamento	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Processos gerados na unidade	128	55	111	158	189	217
Processos tramitados na unidade	820	1.087	1.086	1.099	1.229	1.204
Processos com andamento fechado na unidade	469	701	654	907	1.147	1.187
Processos com andamento aberto na unidade	351	386	432	192	82	16
Processos sobrestados	sem medição	sem medição	127	127	18	2

Fonte: Estatísticas SEI - CONT (2023).

Gráfico 2 - Painel estatístico dos processos da Controladoria - 2018 a 2023.



Fonte: Estatísticas SEI - CONT (2023).

Destaca-se o incremento de processos com andamento fechado na unidade (linha cinza) e, como contrapartida, em sentido inverso, a queda de processos com andamento aberto (linha amarela), a partir de 2020. Tais indicativos resultam da força-tarefa que culminou na baixa significativa de processos nos exercícios de 2021 e 2022.

Em 2023 também se verifica sucessiva redução no número de processos com andamento aberto na unidade, que chegou a patamar histórico.

Outro ponto que chama a atenção da tabela e do gráfico foi a redução expressiva dos processos sobrestados (linha azul), que passou de 127 processos quando se iniciou a medição, em 2020, para apenas 2 (dois) ao final de 2023, resultado do trabalho de identificação realizado pela gerência daqueles que permaneceram abertos na unidade sem que houvesse, de fato, ações a serem tomadas na Controladoria. Também foram identificados alguns processos de responsabilidade de outras unidades, sendo a estas encaminhados para providências.

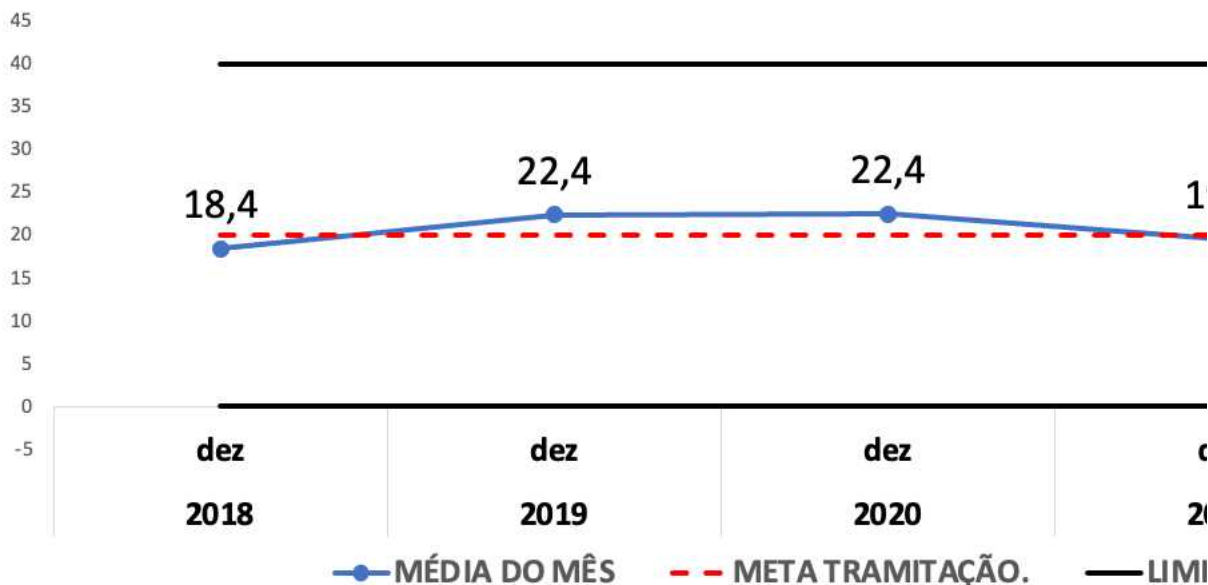
Nessa toada, o *dashboard* abaixo, idealizado pelo Gabinete da Presidência, representa os principais indicadores das atividades realizadas pela Controladoria no SEI e, com base nos dados estatísticos do sistema, são abastecidos em planilha específica que mensura o desempenho da unidade.

O gráfico a seguir apresenta o tempo médio em que os processos permaneceram na Controladoria no mês de dezembro dos exercícios 2018 a 2023.

Gráfico 3 - Tempo médio de permanência dos processos na Controladoria - dezembro 2018/2019/2020/2021/2022/2023.



Tempo Médio de permanência dos pro (em dias)



META
ATÉ 10 DIAS



QUA

Fonte: Estatísticas SEI - CONT (2023).

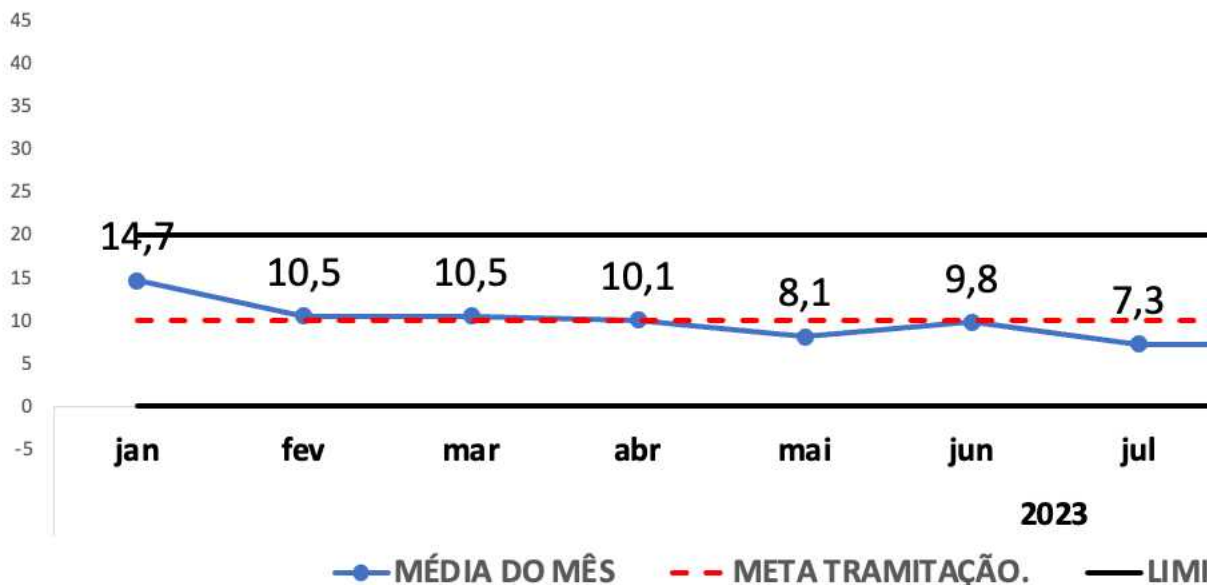
Vê-se que a meta inicial era de até 20 dias, com limite superior de 40 dias, de modo que em 2019 e 2020 a unidade não conseguiu atingi-la. Em setembro de 2022, próximo do final da força-tarefa, a meta foi reduzida para até 10 dias, com limite superior de 20 dias, tendo sido encerrado o exercício com média de 15,8 dias. Já ao final de 2023, tem-se o resultado satisfatório cuja média apurada foi 8,1 dias, abaixo da meta estabelecida.

O gráfico adiante mostra o tempo médio de permanência dos processos na Controladoria no decorrer de 2023.

Gráfico 4 - Tempo médio de permanência dos processos na Controladoria - jan a dez/2023.



Tempo Médio de permanência dos pro (em dias)



META
ATÉ 10 DIAS



QUA

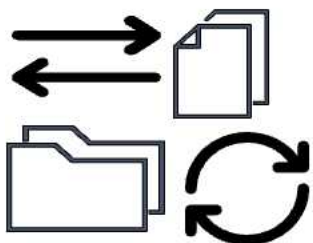
Fonte: Estatísticas SEI - CONT (2023).

A partir de intenso trabalho de redução de processos abertos na Controladoria, identifica-se que fevereiro de 2023 a média apurada (10,5 dias) chegou muito próximo da meta (10 dias), situação que se manteve no mês de março (10,5 dias) e abril (10,1 dias). Já no mês de maio chegou-se ao resultado de 8,1 dias de tempo médio de permanência de processos na unidade, fruto da manutenção da efetividade no trato dos expedientes, situação que se manteve até o final do ano, com exceção do mês de outubro, em que se atingiu 11,1 dias, um pouco acima da meta.

De qualquer forma, constata-se produtividade expressiva da unidade no que se refere à agilidade no tratamento das demandas, sobretudo aquelas rotineiras, que puderam ser encaminhadas com celeridade durante o ano, contribuindo para a consecução do objetivo.

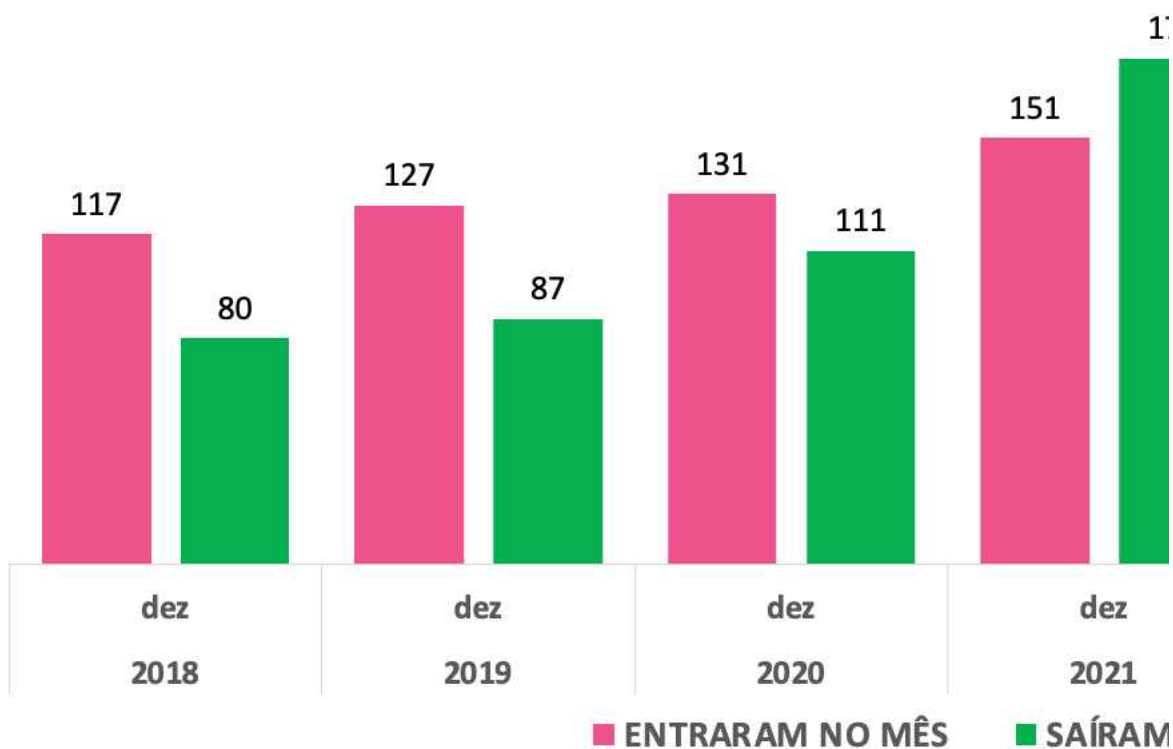
O gráfico a seguir ilustra o fluxo de processos (entradas e saídas), no mês de dezembro dos exercícios 2018 a 2023.

Gráfico 5 - Fluxo de processos na Controladoria - dezembro 2018/2019/2020/2021/2022/2023.



Fluxo de Processos (entradas e saídas)

	ENTRADAS	831
	SAÍDAS	802

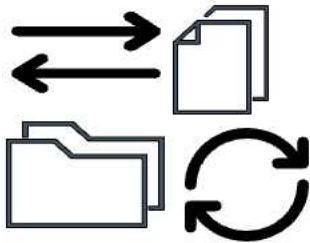


Fonte: Estatísticas SEI - CONT (2023).

Repara-se que a partir de dezembro de 2021 passou a haver mais saídas do que entradas, corroborando o esforço empreendido com a força-tarefa para reduzir o volume de processos na unidade.

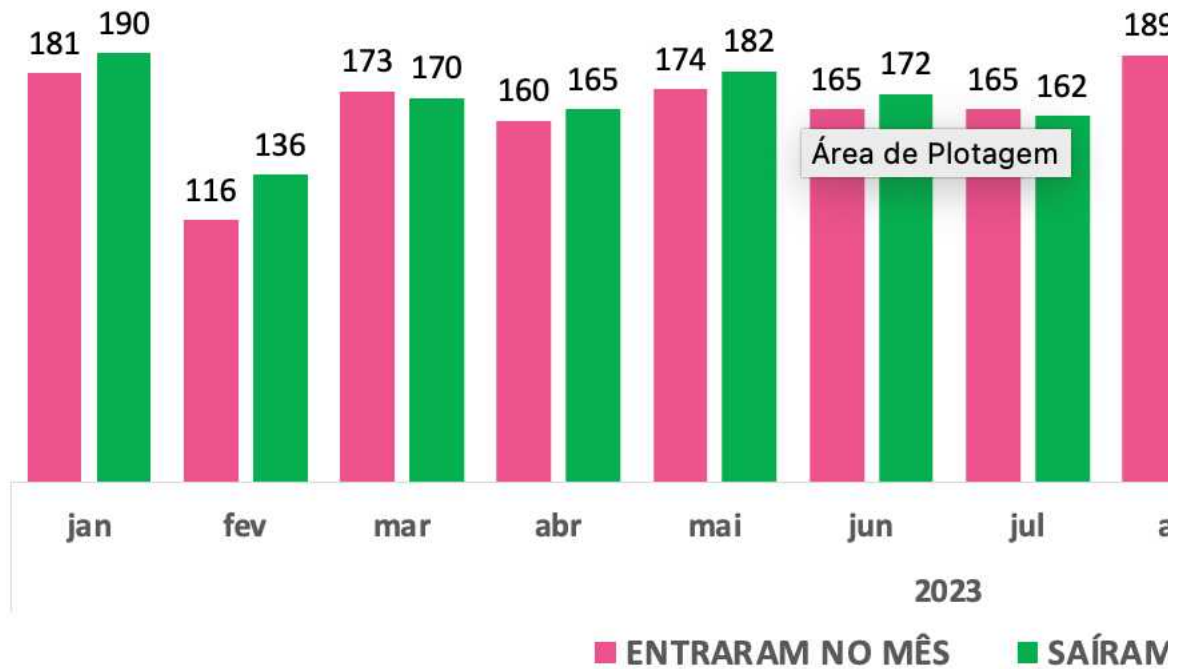
O gráfico a seguir revela o fluxo processual da Controladoria no transcorrer do exercício 2023.

Gráfico 6 - Fluxo de processos na Controladoria - jan a dez/2023.



Fluxo de Processos (entradas e saídas)

ENTRADAS	1.988
SAÍDAS	2.054



Fonte: Estatísticas SEI - CONT (2023).

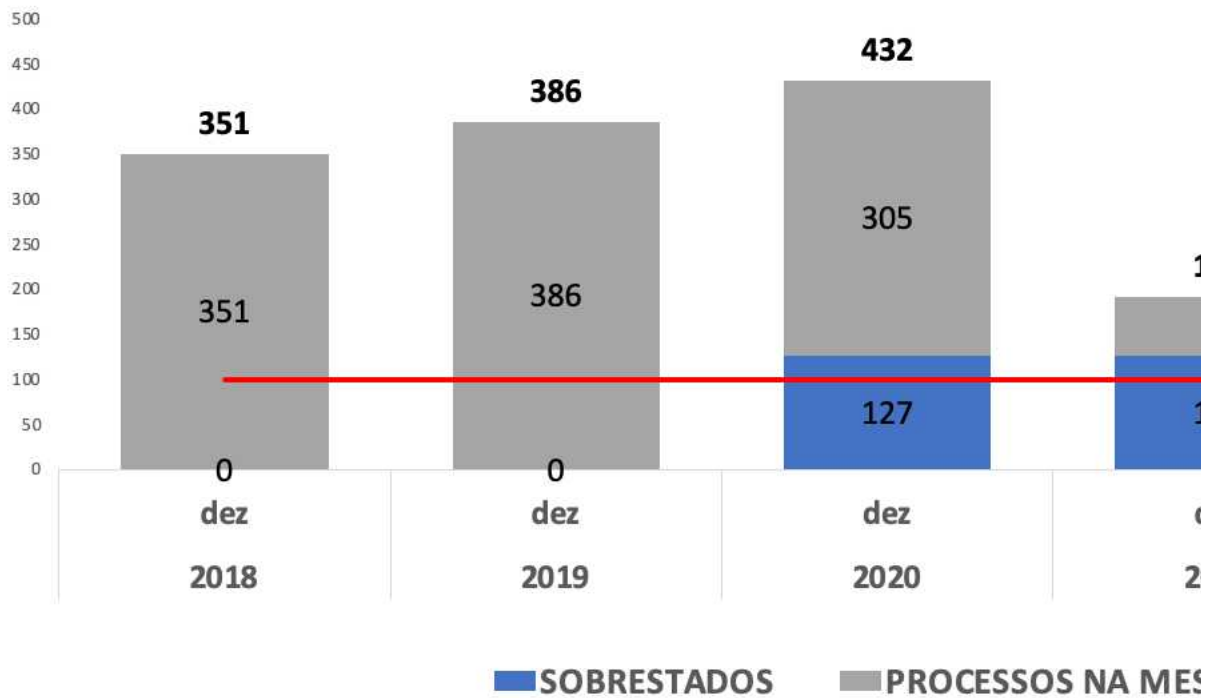
Realça-se que, dos doze meses do ano, nove tiveram mais saídas do que entradas de processos (janeiro, fevereiro, abril, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro). Desses, destaca-se o fluxo de processos do mês de novembro, recorde da Controladoria.

A seguir apresenta-se gráfico contendo o estoque de processos na Controladoria ao final dos meses de dezembro de 2018 a 2023.

Gráfico 7 - Estoque de processos na Controladoria - dezembro 2018/2019/2020/2021/2022/2023.



Estoque de processos na Controladoria



META
ATÉ 100 PROCESSOS

Fonte: Estatísticas SEI - CONT (2023).

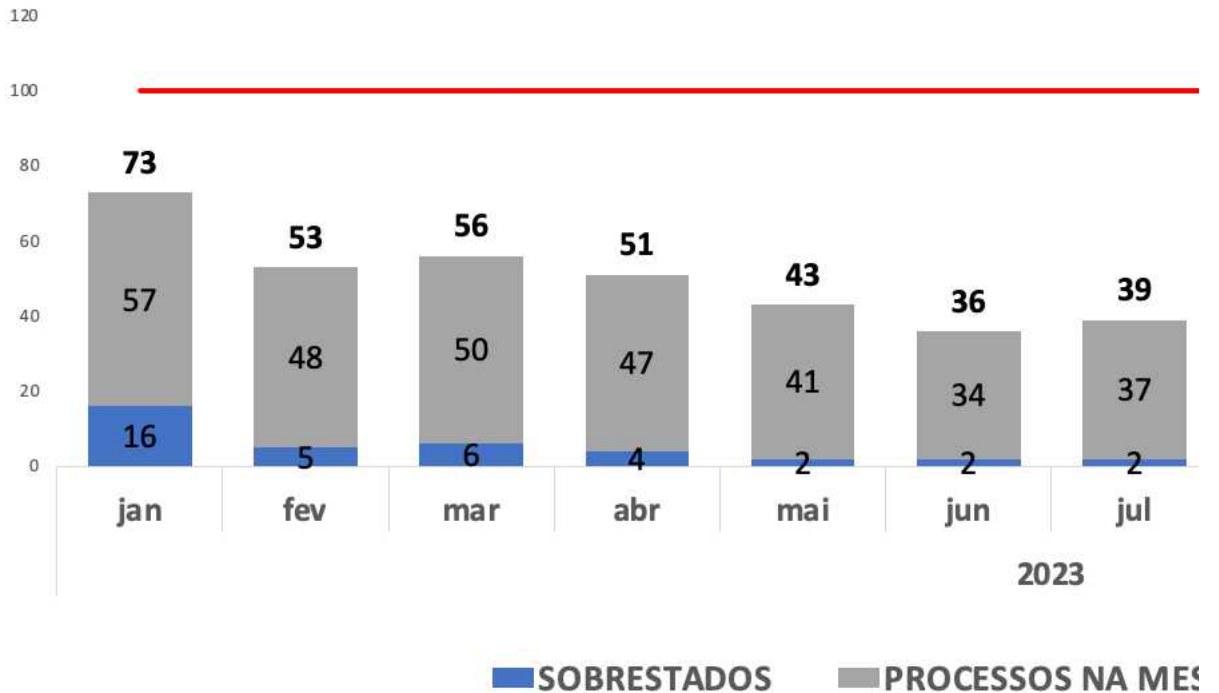
Observa-se que a Controladoria vinha com elevado volume processual na mesa eletrônica, que chegou ao extremo de 432 processos em dezembro de 2020, situação que foi revertida gradativamente com a força-tarefa realizada em 2021 e 2022. Da meta estipulada de até 100 processos em carga, percebe-se seu atingimento ao final de 2022, em que a unidade encerrou o exercício com 82 processos, sendo 64 na mesa e 18 sobrestados. Em 2023, a CONT encerrou o exercício com desempenho louvável, demonstrado pelo quantitativo de processos na mesa (16) e sobrestados (2), fruto do empenho da equipe em atuar de forma célere nos processos, garantindo qualidade e eficiência.

No exercício de 2023, o gráfico abaixo demonstra o estoque de processos mês a mês.

Gráfico 8 - Estoque de processos na Controladoria - jan a dez/2023.



Estoque de processos na Controladoria



META
ATÉ 100 PROCESSOS

Fonte: Estatísticas SEI - CONT (2023).

Verifica-se que o ano de 2023 iniciou com estoque processual abaixo da meta, com 73 processos em 31 de janeiro, de tal modo que se prosseguiu com a redução linear do estoque de processos na unidade ao longo do exercício, atingindo-se patamar recorde de produtividade no final do exercício, com 18 processos.

De todo o exposto nas demonstrações gráficas, testemunha-se os resultados satisfatórios obtidos com o trabalho realizado de colocar em dia os processos pendentes de análise, partindo de 432 (quatrocentos e trinta e dois) processos em dezembro de 2020 para 18 em dezembro de 2023. Já com relação aos processos sobrestados na unidade, partiu-se de 127 para apenas dois, que aguardam conclusão de outros autos, em outras esferas, para a adoção de providências.

Da interpretação geral dos *dashboards* apresentados, tem-se resumidamente que:

- com os dados gerados foi possível conhecer a performance da equipe;
- alcançou-se equilíbrio entre as entradas e saídas de processos, o que reflete a agilidade e dinamismo na realização dos trabalhos, realidade que se projeta com expectativa de aperfeiçoamento no tratamento das atividades realizadas pela unidade;
- identificou-se intensa redução no quantitativo de processos com pendência de análise na Controladoria;
- atingiu-se as metas estabelecidas quanto ao tempo médio de permanência e estoque de processos; e
- a partir dos resultados obtidos ao longo do exercício 2023 foi possível dar início à frente de trabalho voltada à essência do controle interno, a saber, atribuições de 2ª/3ª Linha (Modelo de 3 Linhas), possibilitando uma atuação mais convergente às boas práticas e às recomendações do controle externo.

3.3 Das principais atividades desenvolvidas na controladoria no exercício 2023

A tabela a seguir apresenta série histórica dos principais documentos elaborados pela Controladoria nos últimos anos.

Tabela 3 - Principais documentos eletrônicos elaborados pela Controladoria - 2018 a 2023.

Principais documentos eletrônicos elaborados pela Controladoria							
Principais atividades	Tipo de documento	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Análises de prestações de contas e repasses financeiros referentes a convênios, termos de fomentos, auxílios aos Creas, pedidos de reconsideração de Decisões Plenárias.	Parecer	3	63	94	297	106	109
	Informação	3	10	11	37	20	41
	Despachos	926	1.303	1.159	1.770	1.904	1.471
Análises de pagamentos referentes a contratações/fornecedores diversos: plano de saúde e odontológicos, folha de pagamentos de empregados do Confea e de terceirizados, prestações de serviços, pagamento de impostos e recolhimento de tributos e suprimento de fundos.	Checklist - Repasse de convênios	45	61	54	55	112	86
	Minuta - Decisão da	2	5	4	6	13	9

Orientações e análises demandadas por unidades organizacionais do Sistema Confea relativos a controles internos.	Presidência						
	Minuta - Portaria	9	25	19	20	45	21
	E-mail	2	34	100	53	110	30
	Outros	307	98	195	147	249	477
Coordenação dos processos correicionais.							
Total de Documentos Eletrônicos Gerados		1.297	1.599	1.636	2.385	2.559	2.244

Fonte: Estatísticas SEI - CONT (2023).

Observa-se que o ano de 2021 foi o de maior produção de Pareceres, o que corrobora os dados estatísticos apresentados nos *dashboards*, evidenciando o incremento da produtividade da unidade com a força-tarefa deflagrada para dar baixa aos processos de análise de prestações de contas e de correição. Com os resultados obtidos no trabalho desenvolvido, o ano de 2023 se mostrou propício ao aprimoramento do controle interno e à adoção de boas práticas de governança, com resultados semelhantes aos de 2022 no que se refere à documentação produzida. Os dados de 2023 também mostram aumento na produção de outros tipos de documentos, se comparado aos exercícios anteriores, reflexo da elaboração de termos de arquivamento de diversos processos.

Os avanços e inovações conquistados no exercício 2023 constam do capítulo 4 deste relatório.

3.3.1 Da atuação da Controladoria nos processos correicionais - Corregedoria

Os incisos II e XX do art. 8º do Anexo I da Portaria nº 266/202 estabelecem como sendo atribuição da Controladoria atuar na coordenação dos processos de natureza correicional, compreendendo o acompanhamento dos processos de sindicância, processos administrativos e tomadas de contas, realizados por comissão específica, bem como manter registro ou banco de dados de tais procedimentos e, ainda, compilar os resultados dessas ações em relatório anual a ser apresentado anualmente ao Presidente.

Nesse contexto, a tabela a seguir apresenta os processos em que a Controladoria atuou em 2023, todos concluídos no mesmo exercício.

Tabela 4 - Status dos processos correicionais - 2023.

Situação dos Processos Correicionais no exercício 2023				
Nº	Processo	Portaria instauradora	Espécie	Status em 31/12/2023
1	00.001062/2022-52 (00.000892/2023-43)	71/2023	Sindicância Disciplinar	Finalizada/arquivada
2	0850/2017	222/2023	Processo Administrativo Específico	Finalizado/arquivado
3	08351/2018	327/2021	Sindicância Apuratória	Finalizada/arquivada
4	08402/2018 (00.002592/2022-18)	214/2022	Processo Administrativo Específico	Finalizado/arquivado
5	02760/2019	155/2019	Sindicância Apuratória	Finalizada/arquivada
6	1236/2015	157/2022	Sindicância Apuratória	Finalizada/arquivada
7	03865/2020	18/2022	Sindicância Disciplinar	Finalizada/arquivada
8	06194/2018	276/2018	Sindicância Apuratória	Finalizada/arquivada
9	05721/2020	412/2021	Processo Administrativo Específico	Finalizado/arquivado
10	00.003960/2022-45 (03537/2020 00.005925/2022-61)	455/2022	Sindicância Disciplinar	Finalizada/arquivada
11	00.004556/2022-99 (00.001199/2023-98 00.002085/2023-65)	100/2023	Sindicância Apuratória	Finalizada/arquivada
12	11260/2018	177/2019	Sindicância Apuratória	Finalizada/arquivada
13	06289/2021 (11260/2018)	369/2021	Processo Administrativo Específico	Finalizado/arquivado
14	00.001821/2023-68 (00.001001/2022-95)	84/2023	Tomada de Contas Especial	Finalizada/arquivada

Fonte: Estatísticas SEI - CONT (2023).

Afere-se que em 2023 foram instaurados quatro processos de um total de 14 (quatorze) tratados no período, representando 29%. Os dez restantes concluídos em 2023 foram instaurados em exercícios anteriores (71%).

3.3.2 Das atividades de primeira linha desempenhadas pela Controladoria

Além das atividades inerentes aos macroprocessos essenciais do controle interno, também fizeram parte das rotinas da unidade a realização de outras tarefas, normatizadas pelos seguintes atos:

- Portaria AD nº 434, de 19 de outubro de 2012: disciplina a concessão, utilização e prestação de contas de suprimento de fundos;
- Portaria AD nº 339, de 15 de setembro de 2014: estabelece o fluxo dos processos de pagamento no Confea e dá outras providências;
- Manual de Gestão do Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício de das Atividades Profissionais - Programa Fortalece, instituído pela Resolução nº 1.135/2022;
- Manual de Reestruturação Administrativa no SIP-SEI - "PASSO 8 - REATIVAÇÃO DE UNIDADE TEMPORÁRIA E CONCESSÃO DE PERMISSÕES";
- entre outras.

A seguir apresenta-se tabela que reúne informações sintéticas acerca dessas atividades de 1ª linha desenvolvidas na CONT no exercício 2023, com base nas normas supracitadas.

Tabela 5 - Atividades de 1ª Linha desempenhadas pela Controladoria - 2023.

Atividades de 1ª Linha desempenhadas pela Controladoria no exercício 2023			
Processo	Síntese das atividades desenvolvidas	Normativo	Processos correlacionados

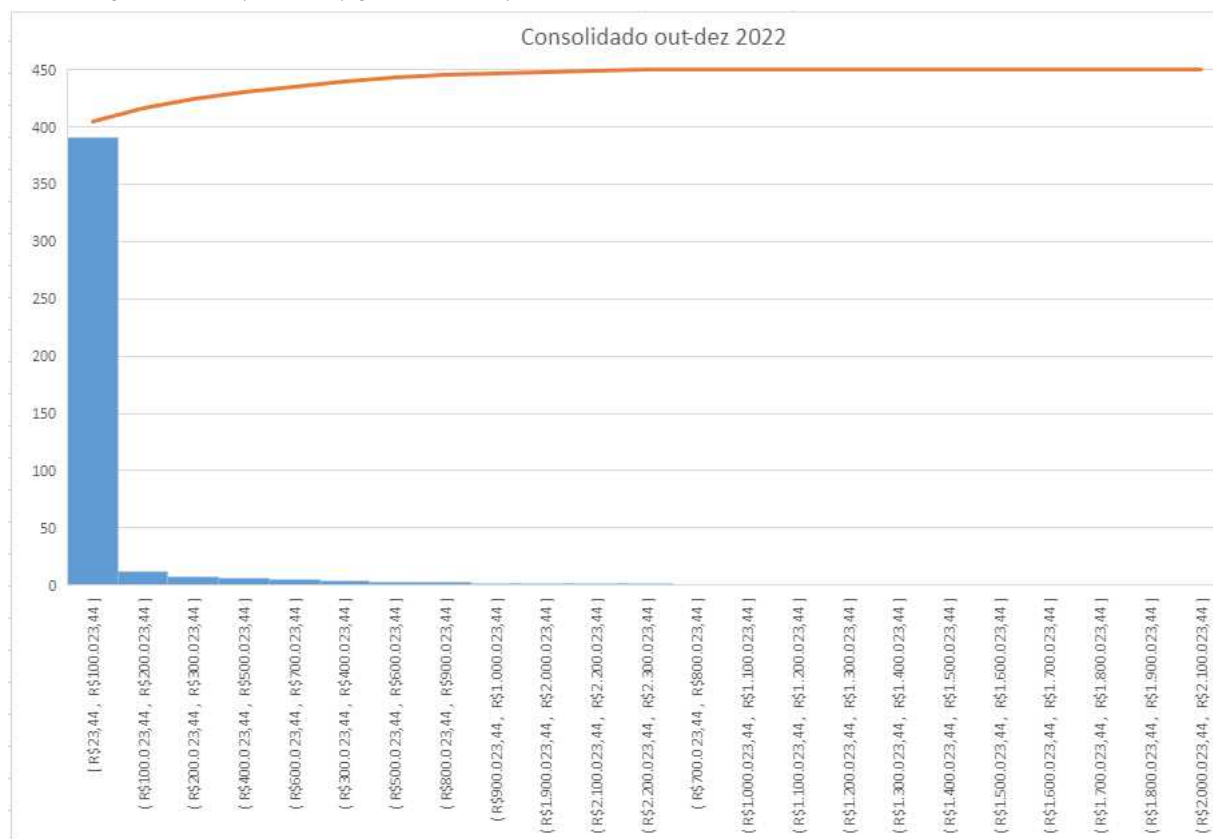
Fluxo de pagamentos	Análises e elaborações de <i>checklists</i> com vistas à aprovação de pagamentos a partir de R\$ 10.000,00, nos termos da Portaria AD nº 339/2014.	Portaria AD nº 339/2014	Diversos processos
Prestação de contas de suprimento de fundos	Análises de prestações de contas de suprimentos de fundos, nos termos da Portaria AD nº 339/2014.	Portaria AD nº 434/2012	Diversos processos
Monitoramento da variação do Volume Financeiro de Recursos Inadimplidos Anualmente (VFRIA) dos Creas, do Programa Fortalece	Avaliação dos relatórios apresentados pela GCF, nos termos do item 10 do Manual de Gestão do Programa Fortalece, instituído pela Resolução nº 1.135/2022.	Manual de Gestão do Programa Fortalece, instituído pela Resolução nº 1.135/2022	00.005105/2022-79
Concessões de acessos a unidades paraformais/extintas no SEI	Adoção de procedimentos para concessões de acessos a unidades paraformais/extintas no SEI, com vistas ao adequado tratamento das mesmas.	Manual de Reestruturação Administrativa no SIP-SEI - "PASSO 8 - REATIVAÇÃO DE UNIDADE TEMPORÁRIA E CONCESSÃO DE PERMISSÕES"	Diversos processos

Fonte: CONT (2023).

A partir dessas constatações, ainda em 2022 foram apresentadas, através do Informe CONT Nº 1/2022 (SEI 0672711) sugestões para dar início às adequações necessárias ao cumprimento da Portaria nº 266/2022, que consistiam em alterações normativas, bem como revogações de alguns atos que conflitavam e/ou sobreaviam atividades já executadas por outras unidades. O intuito foi de viabilizar o exercício do papel precípuo de controle interno, qual seja, análises de "2ª/3ª Linha", já que alguns normativos internos conferiam - e ainda conferem - à Controladoria atividades de dupla checagem/"1ª Linha", já executadas por outras unidades organizacionais que têm atribuição originária para tal, a exemplo das conferências de pagamentos.

Com vistas a demonstrar tal realidade, foi elaborado estudo, no bojo do processo nº 00.001439/2023-54, para identificar o quantitativo de processos de pagamento submetidos à CONT, classificados por valor de pagamento, utilizando-se do diagrama de Pareto. Veja-se:

Gráfico 9 - Diagrama de Pareto - processos de pagamento analisados pela Controladoria - out-dez/2022.



Fonte: Relatórios Razão Outubro, Novembro e Dezembro/2022 - Sistema Implanta.NET (2023).

Verifica-se que mais de 80% dos pagamentos analisados pela CONT possuem representação material de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo os aproximados 20% restantes representados por valores de maior monta.

No tocante ao fluxo de processos de pagamentos no Confea, tem-se as seguintes normas:

a) Portaria AD-nº 339/2014, que atribui à CONT a análise da liquidação de despesas e transferências voluntárias de valores, de acordo com os seguintes critérios:

Art. 2º Serão submetidos à Controladoria - CONT a análise da liquidação de despesas e transferências voluntárias de valores, de acordo com os seguintes critérios:

I - Pagamentos de contratos de bens, prestação de serviço em geral, incluindo obras de engenharia, cujo valor da nota fiscal/fatura/boleto seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - Excepcionalmente, quando, devido à particularidade do processo, houver necessidade de anexação de mais de uma nota fiscal/fatura/boleto para tramitação do pagamento, a somatória desta seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - transferências voluntárias de valores - convênios, independente do valor do repasse financeiro;

IV - Folha de pagamento de pessoal, incluindo-se férias e verbas rescisórias e excluindo-se os acessórios, impostos, pensões alimentícias descontadas da folha e demais retenções.

b) Anexo da Portaria AD-nº 434/2012, art. 15, que atribui à unidade de controle a análise da prestação de contas de suprimentos de fundos, cujos valores atualmente concedidos aos supridos giram em torno de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

c) Portaria AD-nº 33/2018, que delega competência ao Superintendente Administrativo e Financeiro - SAF para autorizar a emissão de empenho e pagamento de despesas de custeio e encargos legais, bem como conceder suprimentos de fundos, limitado ao valor bruto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

d) Portaria nº 266/2022, art. 85, XIII, que atribui à Gerência Financeira - GFI a análise quanto à formalidade da liquidação de despesas e de transferências voluntárias de valores.

Ante o exposto, vê-se que a Controladoria atua nos processos de pagamento como um agente de **1ª Linha**, executando atividades de análises/conferências cujas atribuições competem a outras unidades organizacionais e, além disso, envidando esforços significativos em pagamentos de baixa materialidade (mais de 80% até R\$ 100.000,00), conforme demonstrado no diagrama.

Nesse sentido, em que pese constituir melhor alternativa revogar a Portaria nº 339/2014, no que compete à atuação da Controladoria, procedeu-se à abertura do processo nº 00.001439/2023-54, em março de 2023, com vistas a propor alteração normativa, oportunidade em que se apresentou Minuta de Portaria (SEI 0725355) para atualizar o fluxo dos processos de pagamento no Confea.

Todavia, foi apresentada contraproposta que não convergiu com o entendimento do controle interno, de modo que o processo se encontra na GPG para apreciação, uma vez que é a unidade que coordena o processo de elaboração, implantação e avaliação de políticas, diretrizes e normativos que disciplinem e orientem as atividades de gestão de processos no âmbito do Confea.

4 DOS AVANÇOS CONQUISTADOS NO EXERCÍCIO 2023

Ante ao cenário encontrado no início do exercício, com a redução do número de processos na mesa da Controladoria, foi possível analisar oportunidades de melhoria e identificar gargalos que têm impactado negativamente no exercício da atuação precípua da unidade.

Sendo assim, na busca pelo aprimoramento do controle interno, mais precisamente no que se refere à necessidade de readequação do seu modelo de atuação, a CONT envidou esforços para dar início às mudanças necessárias, tomando por base os referenciais das boas práticas e diretrizes normativas do controle externo, bem como as orientações da norma COSO e do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA), notadamente ao Modelo de 3 Linhas.

Nesse sentido, a seguir são apresentadas as iniciativas que constituíram novo marco para a Controladoria, sob o prisma dos macroprocessos e processos da unidade.

4.1 Da gestão de riscos e controles internos

O Sistema de Controle Interno e Gestão de Riscos tem por objetivo central assegurar a transparência no Sistema. Em decorrência, o PIC-02 previu a atualização do processo de prestação de contas do Sistema; a atualização do Manual de Aplicação da Lei de Acesso à Informação; a capacitação de operadores do processo de prestação de contas e transparência; a adequação do Portal da Transparência do Confea; e a **implantação da gestão de riscos no Confea**.

Nesse escopo, a Controladoria elaborou a **Política de Gestão de Riscos e Controles Internos do Confea - PGRCI** (processo nº 00.001560/2022-03), instrumento de grande importância para corroborar com o cumprimento da missão institucional, de forma a contribuir para o gerenciamento e mitigação de eventuais eventos que possam impactar a sustentabilidade do Conselho.

Ademais, a PGRCI visa sanar lacunas conceituais internas e estabelecer princípios e diretrizes de atuação das unidades organizacionais no que tange à gestão de riscos e controles internos, exercendo relevante papel no desempenho organizacional.

No entanto, até a conclusão do presente relatório, a aprovação desta Política se encontra pendente.

Outra ação importante no prisma da gestão de riscos foi a identificação dos riscos concernentes às cessões funcionais (processo nº 00.000548/2023-54), por meio da elaboração de matriz que possibilitou visualizar riscos que, se materializados, poderiam levar à "divergências que possam requerer a devolução de recursos ao Confea, ou a órgão cedente", a "incidência de multas em razão da omissão de informações para a RFB e e-Social", e a "pagamento em duplicidade de previdência complementar". Para cada risco, foram emitidas recomendações com a finalidade de mitigar respectivas ocorrências, cujas providências ficaram a cargo da unidade originária detentora da demanda.

A institucionalização da gestão de riscos e controles internos constitui boa prática de governança na administração pública, isso porque o não tratamento dos riscos interfere diretamente no cumprimento da missão institucional, e se não forem gerenciados de maneira correta, podem resultar em perdas financeiras, deterioração da imagem e reputação, bem como compromete a sustentabilidade do órgão.

O Confea, enquanto autarquia federal, integrante da administração pública indireta, percebora de recursos oriundos do exercício das profissões regulamentadas, bem como gestora desses recursos, deve observar as premissas de governança e gestão públicas, sobretudo o *accountability*. Assim, atento às constantes ações de fiscalização promovidas pelo controle externo, a quem cabe exercer a avaliação do valor público gerado por esta instituição, pode-se recomendar à administração a reunião de esforços no sentido de permitir as adequações normativas necessárias para amparar o desempenho do controle interno de modo compatível com os princípios vitais da sua natureza de 2ª/3ª Linha.

4.2 Da análise das cotas-parte dos Creas ao Confea

A Controladoria realizou o monitoramento das cotas-parte das receitas devidas ao Confea e à Mútua, referente aos exercícios 2021, 2020 e 2019, oportunidade em que, utilizando-se metodologia para o mapeamento dos riscos da CGU, foram identificados 4 (quatro) riscos, quais sejam:

- Caracterização de renúncia de receita em face do não recebimento de recursos previstos em lei/normativo;
- Haver inconsistências nas demonstrações contábeis/financeiras do Confea;
- Haver divergências de apuração entre os valores efetivamente recebidos pelo Confea e aqueles informados pelos Regionais; e
- Comprometer a sustentabilidade financeira de Crea.

O trabalho também identificou as principais causas dos riscos, assim como as respectivas consequências, caso materializados.

A partir dessa ação, a Controladoria emitiu recomendações para a mitigação dos riscos, gerando demanda de revisão de cálculos e identificação de eventuais saldos a receber/devolver (processos nº 00.004208/2022-11 e nº 10987/2018).

4.3 Da governança e integridade

O [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#), que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estatui conceitos, diretrizes e mecanismos para a implantação da governança pública. Dentre eles, destacam-se a **gestão de riscos e a integridade**, pilares de uma gestão de excelência, que são coordenados pela Controladoria.

Pautados na sedimentação desses pressupostos, a CONT buscou promover ações que as legitimassem no Confea, dentre as quais salientam-se:

- Acompanhamento das metas do Plano Plurianual - PPA do Confea**, provocada pela Controladoria, que tem o condão de avaliar a efetividade dos resultados obtidos, e realizou reunião com a unidade que monitora o cumprimento das metas do PPA, a fim de identificar as principais premissas do Plano, de modo a subsidiar os trabalhos do controle interno. Decorrente da reunião, foi gerado relatório consubstanciado quanto à apuração parcial do alcance das metas (processo nº 00.005333/2023-20);
- Realização de benchmarking com Conselhos de Fiscalização Profissional**, a fim de buscar boas práticas de governança que pudessem ser aplicadas no Confea. Foram visitados os Conselhos Federais de Administração (CFA), de Contabilidade (CFC) e de Farmácia (CFF). Esses dois últimos, por recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, que indicou, além deles, o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) como referência para troca de experiências. A visita ao Confea não pode ser consumada em 2023 por conflitos de agendas, ficando para ocorrer em 2024. Para cada visita foi gerada uma ata que sintetizou os principais assuntos abordados (processo nº 00.005085/2023-17);
- Aproximação com a Diretoria dos Conselhos de Fiscalização do TCU (DICONP/TCU)**, por meio de reuniões específicas realizadas entre os representantes daquele órgão e membros da equipe da CONT, com foco recíproco na busca de orientações e esclarecimentos quanto às atuações de ambas as partes (processo nº 00.006723/2023-17); e
- Início da estruturação do Programa de Integridade do Confea**, que teve por ação preliminar a troca de experiências com o Crea-RN, pioneiro na implantação de um programa de integridade no Sistema Confea/Crea e Mútua. Apoiado no case do Regional, procedeu-se à **adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC**, do TCU, iniciativa que compreende o mais abrangente programa de incentivo às organizações públicas brasileiras para a adoção de boas práticas de enfrentamento da corrupção, com ênfase em mecanismos de prevenção (processo nº 00.004816/2023-15). Fato é que condição obrigatória para aderir ao programa é o preenchimento de questionário que, após respondido gerou o diagnóstico do Confea, colocando-o no nível básico de acordo com matriz própria da ferramenta. Isso indica que ainda há uma série de iniciativas a serem adotadas com o fito de reclassificar o Confea para o nível avançado. A perspectiva é de, em 2024, propagar as premissas do Programa e atender as recomendações com vistas a aperfeiçoar a governança institucional e compor elementos que substanciem o Programa de

Integridade, ao passo que, a cada nova implementação, deve-se acessar o questionário novamente e atualizá-lo, gerando novo diagnóstico que refletirá, em tempo real, o nivelamento da instituição.

Tais feitos vêm ao encontro da mais recente regulamentação federal no que tange à integridade e transparência, a saber o [Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023](#), que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai). Tudo com o propósito de promover a conformidade de condutas, a transparência, a priorização do interesse público e uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade.

4.4 Da transparência

Mecanismo basilar do controle social, a transparência, realizada por meio da divulgação de dados e informações no sítio eletrônico do Confea, compreende ferramenta que permita ao cidadão, de forma cada vez mais eficiente, fiscalizar e assegurar a boa e correta aplicação dos recursos públicos.

Fator relevante no âmbito da transparência no exercício 2023 foi o levantamento para obtenção de conhecimento sistêmico dos Conselhos de Fiscalização Profissional no que concerne ao tema, realizado pelo TCU, que gerou o Acórdão nº 395/2023. A Corte de Contas identificou, dentre outros aspectos, que 98% dos conselhos ainda não publicam todas as informações requeridas pela legislação; que os conselhos ainda apresentam amplas oportunidades de melhoria e aperfeiçoamento da gestão, no que se refere à transparência passiva; e que há baixíssima disponibilidade de dados abertos, que é um requerimento objetivo da Lei de Acesso à Informação, e que já é largamente cumprido por diversos entes públicos do Poder Executivo.

Atenta aos achados do TCU, a Controladoria realizou dois ciclos de monitoramento dos conteúdos do Portal da Transparência e Prestação de Contas do Confea (processo nº 00.005708/2022-71) tomando por base a 7ª edição do Guia da Transparência Ativa (GTA) da CGU, de dezembro de 2022, que consiste em compilação de obrigações, cujo objetivo é auxiliar no correto cumprimento das obrigações previstas na [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) - Lei de Acesso à Informação (LAI) e demais normas que regem o assunto. Os trabalhos resultaram na atualização, aperfeiçoamento e inserção de novos conteúdos no Portal, com o visio de garantir total cumprimento aos princípios

Outrossim, a CONT recomendou a adoção de sistema eletrônico para automatizar a publicação dos conteúdos financeiros e contábeis, que até então necessitavam de *upload* manual, e que, com a contratação da solução (processo nº 00.003153/2023-11), otimizará procedimentos internos das unidades afetas.

Em suma, os monitoramentos da Controladoria permitiram o aprimoramento do Portal da Transparência e Prestação de Contas, que tem reflexo direto no escoreito acesso à informação pela sociedade. Porém, ainda há caminho a ser trilhado rumo à excelência, sobretudo no que diz respeito à disponibilização de dados abertos, em que o Confea ainda deve criar Política de Dados Abertos e Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos (PDAs), em conformidade com a Lei nº 14.129/2021, art. 29, § 2º, XI; o Decreto nº 7.724/2012, art. 8º, III a VI e VIII; o Decreto nº 8.777/2016; e a Resolução do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Aberto - CGINDA nº 3/2017.

Na perspectiva de continuar progredindo sistematicamente, a Controladoria previu em seu Plano Anual de Atividades de Controle Interno a continuidade do processo de monitoramento da transparência, bem como a apresentação de proposta de normativo atualizado que aprova os procedimentos da transparência ativa no Confea, mediante entrega da "Decisão Normativa que aprova o manual de procedimentos sobre a transparência do Sistema Confea/Crea", que está sob a coordenação de outra unidade organizacional.

4.5 Do sistema de gestão de convênios

No ano de 2021 a Controladoria buscou a obtenção de cessão de uso gratuita, através de termo de cooperação técnica com o Governo do Estado de Rondônia, detentor do SIGECON - Sistema de Gestão de Convênio, que em muito contribuiria nas rotinas operacionais dos convênios no Confea. A formalização do termo ocorreu mediante aval jurídico e da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS, tendo sido assinado o instrumento em setembro daquele ano. A implantação da ferramenta estava condicionada a ajustes, de modo a torná-lo aderente aos procedimentos do Confea. No decorrer de 2022 houve tratativas com a área de tecnologia da informação visando a customização do sistema, até que a Controladoria foi questionada sobre a possibilidade de utilização do Sistema Integrado de Gestão - SIG como ferramenta que já estaria integrada aos demais processos-chave da instituição, além de outras perguntas de ordem técnica quanto às parametrizações.

Já em 2023, diante dos questionamentos, a Controladoria procedeu à análise crítica e realizou reuniões com a equipe a fim de equacionar entendimentos e alinhar diretrizes. Foi então que se entendeu pela necessidade de solicitar junto à presidência a contratação de profissional programador para dar o devido suporte à implementação do SIGECON, em regime de dedicação exclusiva na CONT, com prazo determinado, de aproximadamente seis meses. Isso porque o cenário mostrava elevadas demandas da equipe de TI, sendo que o Confea conta(va) com somente um programador para atuar nas diversas frentes relacionadas a sistemas informatizados da Casa, e que não pode(ia) convergir esforços para atender unicamente a demanda do SIGECON.

Após solicitação de contratação de profissional especializado à presidência, esbarrou-se na impossibilidade de nomeação de novos cargos comissionados, em face da limitação legal, ocasião em que a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG passou a participar do processo e designou assessor para contribuir no desenvolvimento do sistema. Em consequência, entendeu-se pela viabilidade de produzir novo sistema informatizado que atendessem todas as especificidades do Sistema Confea/Crea e Mútua.

Diante dessa nova visão a Controladoria promoveu reuniões com os diferentes atores da estrutura organizacional do Confea que atuam nos convênios, isto é, a Gerência de Desenvolvimento Institucional - GCI, as Gerências Regionais Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste - GERs, membros da SEG que passaram a colaborar no processo, e a própria CONT, com a intenção de acompanhar o status do desenvolvimento do sistema e demandar as parametrizações necessárias para seu pleno funcionamento.

A conclusão do sistema está prevista para o primeiro semestre de 2024. As tratativas supracitadas estão registradas no processo nº 01510/2021.

4.6 Da reformulação do Regulamento de Procedimentos Disciplinares e automação do controle de processos correicionais

O Regulamento de Procedimentos Disciplinares do Confea, que dispõe sobre os procedimentos administrativos disciplinares a serem adotados na apuração de irregularidades de natureza funcional, administrativa ou financeira envolvendo empregados ou terceiros vinculados ao Confea, data de 2012. Ocorre que, de lá para cá, novas jurisprudências da Justiça do Trabalho e orientações dos órgãos de controle foram sendo lavrados, de modo que o instrumento, ainda vigente, carece de reformulação a fim de garantir compatibilização às mais recentes legislações.

Ainda, cumpre mencionar o disposto no inciso XX do art. 8º do Anexo I da Portaria nº 266/202, que estabelece como sendo atribuição da Controladoria manter registro ou banco de dados dos processos correicionais, compilando resultados dessas ações em relatório anual a ser apresentado anualmente ao Presidente.

Ambas atividades requereram da Controladoria a busca por solução que melhor se amoldasse às necessidades do Confea.

Destarte, com vistas a viabilizar a sistematização do acompanhamento dos processos correicionais foi aberto o processo nº 00.004706/2023-45. A primeira medida proposta consiste na adesão ao Programa de Fortalecimento das Corregedorias - PROCOR, desenvolvido pela CGU, que tem por maior papel promover ações em prol do aperfeiçoamento das unidades correicionais da Administração Pública Direta e Indireta.

A adesão ao PROCOR tem a prerrogativa de conceder ao Confea a utilização do sistema informatizado da CGU denominado ePAD que, em sendo utilizado, viabilizará o atendimento das atribuições de automatização do acompanhamento dos processos, proporcionará mais segurança jurídica nas apurações e procedimentos correicionais, ao passo que também funcionará como repositório de dados.

As medidas adotadas também têm por condão atender a Decisão da Presidência (SEI 0847440) que determinou a reformulação do Regulamento de Procedimentos Disciplinares, onde se vislumbra, para o próximo exercício, a utilização, no que couber, do Manual de Procedimentos Disciplinares da CGU de maio de 2022, integrando diretrizes e sistemas daquele órgão.

4.7 Do Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI

A Controladoria passou a atuar em 2023 norteando-se por um **Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI** (processo nº 00.002579/2023-40) que teve por objetivo delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da unidade, bem como dispor sobre os riscos e limitações atinentes à sua execução. Consequentemente, a utilização do PAACI visou aperfeiçoar o sistema de governança, gestão de riscos e *compliance* como elementos que denotam a necessidade de adaptação das unidades de controle interno, sobretudo frente às exigências de uma atuação mais voltada a demonstrar à sociedade o valor público da instituição, por meio do fortalecimento dos processos de governança, do gerenciamento dos riscos e controles.

Resultante da execução do PAACI, a Controladoria evidenciou as ações realizadas por meio de **Relatório Anual de Atividades de Controle Interno - RAACI** (SEI 0844288), submetido à presidência.

O Plano Anual de Atividade de Controle Interno constitui ferramenta apta a auxiliar a unidade na distribuição da força de trabalho e na obtenção de uma visão sistêmica das ações de controle interno.

Alinhado aos normativos internos e as melhores práticas de governança e gestão públicas, o PAACI tem por propósito aperfeiçoar o sistema de governança, gestão de riscos e *compliance*, como elementos que denotam a necessidade de adaptação das unidades de controle interno, sobretudo frente às exigências de uma atuação mais voltada a demonstrar à sociedade o valor público da instituição, por meio do fortalecimento dos processos de governança, do gerenciamento dos riscos e controles.

Nessa linha, a elaboração de um Plano Anual de Atividades de Controle Interno foi medida inovadora da Controladoria, que teve por finalidade iniciar a promoção um novo modelo para o controle interno no Confea, consubstanciado nas mais recentes normas de controle interno e gestão de riscos aplicadas ao setor público. Tudo na expectativa de ressignificar o papel da unidade, em conformidade com as recomendações dos órgãos do controle externo (Acórdãos TCU nº 303/2020, nº 1.925/2018 e nº 0096/2016), que vêm exigindo uma performance calcada em resultados que contribuam profundamente para o aperfeiçoamento da governança institucional, mediante a adoção de atitudes que convirjam para o atingimento dos objetivos estratégicos sob o prisma do assessoramento transversal visando a mitigação dos riscos.

4.7.1 Do cumprimento do PAACI 2023

Das 14 atuações previstas no PAACI 2023, 11 foram integralmente concluídas, representando o cumprimento de 78,57% do Plano; e 3 (três) não puderam ser concluídas, correspondendo a 21,43% das ações.

Sendo o PAACI 2023 o primeiro instrumento desse nível na história do Confea, ao final do seu ciclo se identifica um bom índice do seu cumprimento, bem como se corrobora a ideia de que ainda há muito a ser feito para que a Controladoria alcance lugar de destaque e promova, em essência, atividades de avaliação e monitoramento do ambiente de controle, de modo a gerar informações relevantes para a tomada de decisão pela alta administração.

No RAACI 2023 (SEI 0844288) consta o detalhamento dos resultados atingidos, as entregas efetivamente concretizadas, as limitações encontradas para a execução das atividades, bem como as justificativas fundamentadas pela não conclusão das tarefas não finalizadas no exercício.

Concisamente, considerando que o PAACI 2023 foi o primeiro instrumento desse nível na história do Confea, ao final do seu ciclo se identificou um bom índice do seu cumprimento. Contudo, pode-se corroborar o entendimento de que ainda há muito a ser feito para que a Controladoria alcance lugar de destaque e promova, em essência, atividades de avaliação e monitoramento do ambiente de controle, de modo a gerar informações relevantes para a tomada de decisão pela alta administração.

Cabe ressaltar que tanto as ações de continuidade para o ano de 2024, quanto novos trabalhos da Controladoria foram projetados no Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI) 2024, no âmbito do processo nº 00.006330/2023-11.

4.7.2 Do PAACI 2024

Com a prática de atuação segundo o PAACI 2023, foi elaborado o plano anual de atividades de controle interno para o exercício vindouro. Assim, tal instrumento definiu a possibilidade de dar continuidade ao processo de aprimoramento do controle interno levado a efeito com a redução do quantitativo de processos na mesa de trabalho da Controladoria, o que representa grande avanço para a unidade, merecedor de atenção por parte da Gestão 2024-2026.

Tomando por base o fortalecimento dos processos de governança, do gerenciamento dos riscos e controles, o PAACI 2024 objetiva evidenciar as atividades prioritárias a serem realizadas no âmbito da Controladoria.

Ademais, constituem objetivos específicos do PAACI 2024:

- a) Garantir que as ações a serem desempenhadas pelo controle interno estejam alinhadas aos objetivos estratégicos do Confea;
- b) Viabilizar o cumprimento das atribuições destinadas à Controladoria pela Portaria nº 266/2022; e
- c) Identificar os riscos organizacionais, ao visto de tratar os que possuem maior criticidade.

A tabela a seguir apresenta síntese das ações da Controladoria previstas para 2024, cujo detalhamento pode ser obtido nos autos do processo nº 00.006330/2023-11, sem prejuízo de outros processos avaliativos.

Tabela 6 - Síntese do PAACI 2024.

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2024										
Macroprocesso	Nº Ação	Ação prevista	Reformulação ou continuidade do PAACI 2023?	Base legal	Justificativa	Objetivo				
							1.1	Aderir ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, da Controladoria-Geral da União.	Ref aça des de rep infrcor (pr nº 145)	
1.2	Celebrar termo de cessão de uso do Sistema ePAD, da CGU.	Continuidade ao item 1.1.	Incisos XVII, XVII, XIX, XX e XXI do art. 8º do Anexo I da Portaria nº 266/2022.	Necessidade de informatizar o controle dos processos correicionais.	Utilizar o Sistema ePAD a fim de organizar as informações dos procedimentos correicionais e gerar peças, relatórios, <i>prompt</i> de acompanhamento de prazos, banco de dados, de forma a garantir processos sancionatórios mais céleres, efetivos e seguros.		1	Correição		
1.3	Apresentar proposta de alteração do Regulamento de Procedimentos Disciplinares.	Reformulação da ação de mapear as principais alterações necessárias à correta coordenação dos trabalhos inerentes aos processos correicionais (processo nº 00.006578/2023-74).	Inciso II do art. 8º do Anexo I da Portaria nº 266/2022; Inciso II da Decisão da Presidência (SEI 0847440).	Necessidade de atualização do Regulamento de Procedimentos Disciplinares, de forma a padronizar os processos, bem como conferir maior segurança jurídica no trato dos mesmos, sobretudo na contagem de prazos prescricionais.	Garantir maior segurança jurídica nos processos correicionais, de modo a alinhar o instrumento aos preceitos do direito do trabalho.					

2 Transparência	2.1	Monitorar a disponibilização dos conteúdos no Portal da Transparência.	Continuidade (processo nº 00.005708/2022-71).	Incisos XXVIII, XXIX e XXX do art. 8º, do Anexo I, da Portaria nº 266/2022; Guia da Transparência Ativa - GTA da CGU. Acórdão 395/2023 - TCU-Plenário.	Aprimorar o processo de prestação de informações à sociedade com vistas a dar atendimento ao GTA e a legislação afeta.	Monitorar a disponibilização de conteúdos exigidos pelo GTA e aprimorar o processo de transparência da Casa, bem como atender a legislação e as recomendações dos órgãos de controle externo.
	2.2	Apresentar proposta de Portaria atualizada que aprova os procedimentos da transparência ativa no Confea, mediante entrega da "Decisão Normativa que aprova o manual de procedimentos sobre a transparência do Sistema Confea/Crea", que está sob a coordenação da AUDI.	Não.	Incisos XXVIII, XXIX e XXX do art. 8º, do Anexo I, da Portaria nº 266/2022; Guia da Transparência Ativa - GTA da CGU. Acórdão 395/2023 - TCU-Plenário.	Aprimorar o processo de prestação de informações à sociedade com vistas a dar atendimento ao GTA e a legislação afeta.	Prover a instituição de normativo atualizado que regulamente os procedimentos alusivos à transparência ativa.
3 Gestão de Riscos e Controles Internos ^[1]	3.1	Elaborar e executar Plano de Gestão de Riscos, mediante a aprovação da Política de Gestão de Riscos.	Continuidade (processo nº 00.001560/2022-03).	Incisos II e IV do art. 8º, do Anexo I, da Portaria nº 266/2022.	Necessidade de promover a efetiva implantação da gestão de riscos no Confea.	Planejar a execução da gestão de riscos no âmbito do Confea.
	3.2	Realizar estudo com a finalidade de promover a contratação de solução de TI para o monitoramento de riscos.	Não	Incisos II e IV do art. 8º, do Anexo I, da Portaria nº 266/2022.	Necessidade de promover a sistematização da gestão de riscos no Confea.	Viabilizar a contratação de solução informatizada para a gestão de riscos.
	3.3	Monitorar o recolhimento das cotas-partes das receitas devida ao Confea e à Mútua, referente ao exercício 2023.	Continuidade.	Inciso X do art. 8º do Anexo I da Portaria nº 266/2022.	Atribuição de natureza orçamentária/contábil, consoante artigos 28 e 35 da Lei nº 5.194, de 1966, e o art. 11 da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que dispõem sobre as rendas do Confea, dos Creas e da Mútua;	Assegurar o cumprimento de normativos no tocante as receitas do Sistema Confea-Crea-Mútua.
	3.4	Avaliar processos de transferências voluntárias de recursos.	Não.	Incisos VI, XI e XIII do art. 8º do Anexo I da Portaria nº 266/2022.	Necessidade de análise e manifestação quanto a recursos transferidos pelo Confea a entidades públicas e privadas.	Aferir a efetividade dos benefícios gerados com o repasse de recursos.
	3.5	Avaliar os controles internos das unidades organizacionais do Confea quanto à supervisão da Mútua.	Não.	Art. 13 da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 ; Incisos I a 5 do art. 8º do Anexo I da Portaria nº 266/2022.	Necessidade de realizar levantamento acerca das principais interfaces e impactos entre a gestão da Mútua e os atores o Confea.	Avaliar a forma com que a supervisão do Confea sobre a Mútua vem sendo realizada.
	3.6	Coordenar o processo de prestação de contas do Confea	Continuidade.	Inciso XXVI do art. 8º do Anexo I da Portaria nº 266/2022.	Atividade recepcionada, liminarmente, ante a alteração normativa da Portaria que regulamenta as atribuições da unidade. Anteriormente a análise se referia tão somente a PC de convênios, agora o plexo foi ampliado.	Realização da análise da prestação de contas do Confea.
4 Governança	4.1	Promover a adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC, do TCU.	Continuidade do estudo com escopo de elaborar normativo interno alusivo ao Programa de Integridade do	Inciso XVI do art. 8º, do Anexo I, da Portaria nº 266/2022.	Necessidade de estruturação do Programa de Integridade do Confea.	Integrar plataforma nacional de prevenção à corrupção, de modo a promover o

		Confea (processo nº 00.004816/2023-15).			aperfeiçoamento da governança.
4.2	Elaborar estudo técnico para apresentação de minuta de proposta de Programa de Integridade para o Confea.	Continuidade do estudo com escopo de elaborar normativo interno alusivo ao Programa de Integridade do Confea (processo nº 00.004816/2023-15).	Inciso XVI do art. 8º, do Anexo I, da Portaria nº 266/2022.	Necessidade de estruturação do Programa de Integridade do Confea.	Estruturar e coordenar o Programa de Integridade do Confea.
4.3	Elaborar Planejamento Estratégico da Controladoria - Período 2024-2026	Não.	Inciso XXI do art. 86 do Anexo I da Portaria nº 266/2022.	Necessidade de estabelecer premissas tático-estratégicas da unidade que convirjam com os objetivos estratégicos da gestão.	Promover o aprimoramento do controle interno e da governança institucional.

Fonte: CONT (2023).

4.8 Das inovações gerenciais

Na esfera técnico-administrativa, a Controladoria contou com o apoio da SEG para implementar metodologia ágil na gestão das atividades e passou a realizar reuniões diárias expeditas (denominadas *Kanban*), promovendo engajamento da equipe e agilidade na resolução de problemas.

Também passou-se a utilizar a funcionalidade "Pontos de Controle" do SEI, que permitiu controle total do fluxo dos processos na unidade, inclusive com a delimitação de prazos para análise, bem como a reorganização dos marcadores do sistema, padronizando as cores conforme os temas. Esse trabalho fez com que a equipe repensas a movimentação processual interna, confluindo para uma atuação, de fato, mais eficiente.

5 DAS LIMITAÇÕES ENFRENTADAS PELO CONTROLE INTERNO

Como já referido neste relatório, a Controladoria deve atuar em atividades de 2ª/3ª Linha, segundo Modelo das Três Linhas (de Defesa) do IIA, de modo a não atribuir atividades de cogestão às unidades de Controle Interno e Auditoria Interna. Nesse aspecto, cada "linha" tem papel específico na estrutura e nos processos de trabalho. Veja-se exemplificação sintética:

Tabela 7 - Síntese do Modelo das Três Linhas do IIA.

Exemplificação do Modelo das Três Linhas do IIA	
Linha de atuação	Descrição
1ª Linha Gestão operacional	As unidades gerenciais gerenciam os riscos e têm propriedade sobre eles. A gerência operacional é responsável por manter controles internos eficazes e por conduzir procedimentos de riscos e controle diariamente. A gerência operacional identifica, avalia, controla e mitiga seus respectivos riscos. Deve haver controles de gestão e de supervisão adequados em prática, para garantir a conformidade e para enfatizar colapsos de controle, processos inadequados e eventos inesperados.
2ª Linha Gerenciamento de Riscos e Conformidade	Facilitar e monitorar a implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos por parte da gerência operacional. Auxiliar os proprietários dos riscos a definir a meta de exposição ao risco e a reportar adequadamente informações relacionadas a riscos em toda a organização. Monitorar diversos riscos específicos, tais como a não conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Reporta diretamente à alta administração e, em alguns setores do negócio, diretamente ao órgão de governança. - Apoiar as políticas de gestão, definir papéis e responsabilidades e estabelecer metas para implementação. -- Fornecer estruturas de gerenciamento de riscos. - Identificar questões atuais e emergentes. - Identificar mudanças no apetite ao risco implícito da organização. - Auxiliar a gerência a desenvolver processos e controles para gerenciar riscos e questões.
3ª Linha Auditoria Interna	As funções de auditoria interna fornecem ao órgão de governança e à alta administração avaliações abrangentes baseadas no maior nível de independência e objetividade dentro da organização. A auditoria interna provê avaliações sobre a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos.

Fonte: adaptado de Fonteneile, R. (2020).

Fato é que historicamente a Controladoria tem recebido atribuições que são originalmente de responsabilidade de outras unidades organizacionais, fazendo com que haja cogestão e/ou retrabalho em alguns processos, a medida em que ocorrem "reconferências" que deveriam acontecer na origem. Assim, as ações de 2ª e 3ª Linhas ficam prejudicadas, uma vez que o foco é desviado para a 1ª Linha.

Nessa toada, a Instrução Normativa da CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, estabelece a estrutura dos controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que deve contemplar as Três Linhas de defesa da gestão ou camadas, a qual deve comunicar, de maneira clara, as responsabilidades de todos os envolvidos, provendo uma atuação coordenada e eficiente, **sem sobreposições** e lacunas.

O subcapítulo 3.3.2 desta IN, trata das atividades de 1ª Linha que são desempenhadas pela Controladoria e que carecem de reavaliação, como por exemplo, análises de prestações de contas de suprimentos de fundo cujos valores são irrelevantes frente às despesas do Confea; análises de pagamento de fornecedores; monitoramento da variação do Volume Financeiro de Recursos Inadimplidos Anualmente (VFRIA) dos Creas participantes do Programa Fortalece; concessões de acessos a unidades paraformais/extintas no SEI; entre outros casos.

Tais dificuldades podem ser compreendidas em razão da cultura organizacional e do real entendimento da Casa quanto ao exercício do controle interno, mais precisamente quanto ao funcionamento da Controladoria, situação que implica em mudança de paradigma. Sabidamente, toda grande transformação requer tempo, vontade institucional e motivação das pessoas. Nessa perspectiva, pode-se afirmar que as iniciativas conduzidas pela Controladoria em 2023, segundo consta do capítulo 4 deste relatório, iniciaram um novo marco para a unidade, mas que, isoladas, não assegurarão a imprescindível mudança.

Por esses motivos, **reitera-se o fato de que a atividade precípua da controladoria consiste na avaliação dos controles e aspectos relacionados à gestão de riscos executados pelas unidades primárias, sem adentrar na gestão operacional.**

Visando garantir a correta e eficaz estruturação da Controladoria de forma a habilitá-la, de forma plena, para o exercício de seu papel substancial, bem como de fortalecer a governança e a integridade do Sistema Confea/Crea e Mútua, por meio da gestão de riscos e controles internos, é que se faz necessária a adoção de medidas em prol da Controladoria, especialmente:

- a) a aprovação e consequente institucionalização da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, instrumento elaborado pela CONT no bojo do processo nº 00.001560/2022-03, que constitui importante marco ao Confea no processo de evolução dos conceitos aplicáveis às unidades de controle e suas atividades, propiciando o aperfeiçoamento da governança institucional;
- b) a revisão/revogação de normativos que atribuem à CONT a execução de atividades de 1ª Linha, conforme Tabela 5; e
- c) a realização de treinamentos específicos à equipe da Controladoria, aos empregados do Confea, à alta administração e aos demais agentes honoríficos que interagem com as atividades da unidade, no tocante ao papel do controle interno, à gestão de riscos e controles internos, integridade e governança, segundo Tabela 8.

5.1 Das ações de capacitação

A fim de dar atendimento às ações planejadas, ações de capacitação se fazem primordiais a serem capitaneadas em prol da equipe responsável pela atividade de controle interno, principalmente nas áreas/subáreas objeto das ações. Nessa conjuntura, cada membro da equipe da Controladoria deveria ter recebido capacitação de, no mínimo, 40 (quarenta) horas, segundo prevê a Instrução Normativa nº 08/2017, da Secretaria Federal de Controle Interno, fato que não se concretizou, pelo menos sob o comando/custeio da administração.

A tabela a seguir detalha os principais cursos pretendidos para o exercício de 2024:

Tabela 8 - Capacitações previstas para a Controladoria em 2024.

Capacitações para a Controladoria		
Eixo temático	Equipe a ser capacitada	Horas previstas por empregado
Gestão de riscos e controles internos	Toda a equipe	20 a 40 horas
Novo Modelo das 3 Linhas (IIA)	Toda a equipe	16 horas
Implantando o Programa de Integridade e <i>Compliance</i> no Setor Público (IIA)	Toda a equipe	24 horas
O papel da avaliação de controles internos no âmbito da Administração Pública (IIA e CGU)	Toda a equipe	16 e 40 horas
Corregedoria - Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias	Toda a equipe	24 horas
Corregedoria - Utilização do Sistema ePAD	Toda a equipe	4 horas

Fonte: CONT (2023).

6 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste relatório, explorou-se os resultados alcançados e os desafios enfrentados pela Controladoria nos últimos anos, com ênfase em 2023, tendo sido foi possível evidenciar:

- o somatório de forças para colocar em dia a mesa de trabalho, que resultou na expressiva baixa de processos;
- a produtividade da unidade, tanto na geração de documentos e processos, quanto na agilidade no tratamento das demandas e a consequente redução do estoque processual, chegando a patamar jamais visto desde 2017;
- a atuação correicional, eliminando-se o passivo existente e concluindo-se os procedimentos abertos no exercício de modo satisfatório;
- a atuação da unidade em demandas próprias da 1ª Linha, que obstaculizam o progresso do controle interno;
- os avanços obtidos em 2023, mesmo sob as dificuldades vivenciadas, mas possíveis em razão da força-tarefa iniciada em 2021 para eliminar o passivo processual; e
- as limitações para o pleno exercício do controle interno.

Restou incontestável que, em um cenário dinâmico e complexo, a função do controle interno deve transcender atividades administrativo-operacionais, ou de cogestão, devendo-se adotar uma abordagem mais proativa e estratégica.

Considerando a necessidade premente da mudança do modelo de atuação da Controladoria é que se buscou, ao longo de 2023, capitanear frentes de trabalho que subsidiassem uma nova atuação do controle interno. Tudo com a finalidade de agregar valor à instituição, sob o prisma da gestão de riscos e dos controles internos, em conformidade com o que os órgãos de controle externo vêm exigindo e com o que o controle social almeja da administração pública.

A sociedade reivindica não apenas transparência e responsabilidade, mas também eficiência na gestão dos recursos públicos. Nesse contexto, a Controladoria assume um papel crucial como agente catalisador da transformação, e deve promover uma cultura organizacional pautada pela integridade, agilidade e foco nos resultados.

Logo, a elaboração da **Política de Gestão de Riscos e Controles Internos do Confea - PGRCI**; o **acompanhamento das metas do Plano Plurianual - PPA do Confea**; a **realização de benchmarking com Conselhos de Fiscalização Profissional**; a **aproximação com o TCU, por meio da Diretoria dos Conselhos de Fiscalização (DICONP)**; o **início da estruturação do Programa de Integridade do Confea com a adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC**; o **aprimoramento do Portal da Transparência e Prestação de Contas**; a **coordenação do desenvolvimento de um novo sistema de gestão de convênios**; a **adoção de um plano anual de atividades de controle interno**; e os avanços de natureza gerencial; foram importantes produtos gerados pela Controladoria no sentido de confluir para uma performance de excelência.

Todavia, ações apartadas e desintegradas não se sustentam. É por isso que a proposta de mudança no modelo de atuação da Controladoria não se trata apenas de uma necessidade, mas sim de uma imperativa adaptação aos novos paradigmas da administração pública. A busca pela excelência nas atividades de controle interno, a fiscalização e a avaliação do desempenho organizacional devem ser complementadas por uma visão estratégica que contribua efetivamente para a consecução dos objetivos finalísticos.

Desse modo, **é fundamental que a Controladoria atue como parceira estratégica dos gestores, fornecendo informações relevantes e análises consistentes para embasar a tomada de decisões pela alta administração.** A incorporação de novas tecnologias, a capacitação contínua dos profissionais e a promoção de uma cultura de integridade são elementos-chave nesse processo de transformação.

E tudo isso só é possível com o apoio da alta administração, com capacitação adequada, e com engajamento das equipes, sem prejuízo de outros elementos que podem conferir mais concretude e fluidez aos trabalhos, ante as especificidades do Confea.

Diante disso, recomenda-se a implementação das seguintes medidas, confiantes de que representam passos significativos na construção de uma Controladoria mais eficaz:

- a) autorizar a revisão/revogação dos seguintes normativos que atribuem à Controladoria a realização de atividades de 1ª Linha, a saber:
 - a Portaria AD nº 434, de 19 de outubro de 2012, que disciplina a concessão, utilização e prestação de contas de suprimento de fundos e atribui à CONT a análise das prestações de contas dessas despesas;
 - a Portaria AD nº 339, de 15 de setembro de 2014, que estabelece o fluxo dos processos de pagamento no Confea e atribui à CONT a análise dos pagamentos acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - o Manual de Gestão do Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais - Programa Fortalece, que cita que as informações referentes ao Volume Financeiro de Recursos Inadimplidos Anualmente (VFRIA) são de responsabilidade da CONT;
 - o Manual de Reestruturação Administrativa no SIP-SEI, cujo "Passo 8 - Reativação de unidade temporária e concessão de permissões" atribui à CONT a reativação de unidade temporária desativada.
- b) aprovar a Política Gestão de Riscos e Controles Internos (processo nº 00.001560/2022-03);

- c) garantir a finalização do desenvolvimento do sistema de gestão de convênios (processo nº 01510/2021);
 - d) aprimorar a política de gestão de pessoas do Confea, sobretudo com a priorização da realização de treinamentos para a Controladoria e demais unidades organizacionais, notadamente nas temáticas de gestão de riscos e controles internos, correição, governança e integridade, aderência à Nova Lei de Licitações e Contratos, entre outros cursos, conforme referido na Tabela 8;
 - e) viabilizar a utilização de solução de tecnologia da informação para gerenciamento de riscos, mediante instrução da Controladoria; e
 - f) assegurar comunicação eficaz entre o controle interno e a alta administração, com vistas a manter interação sistemática.
- Ante todo o exposto, na perspectiva do presente relatório ter apresentado as principais atividades desempenhadas pela equipe e as principais conquistas e recomendações para o aprimoramento do controle interno, a Controladoria se mantém à disposição para, alinhada à missão institucional, avançar no processo de melhoria do controle interno do Confea.

Considerando que por meio do Despacho CONT 0885549, de 31 de dezembro de 2023, a Controladoria - CONT encaminhou os autos à Chefia de Gabinete - GABI, para conhecimento e medidas pertinentes no que tange ao Relatório de Atividades da Controladoria do exercício 2023 (SEI 0876256);

Considerando que por meio do Despacho GABI 0887291, de 02 de janeiro de 2023, a Chefia de Gabinete - GABI encaminhou os autos à Presidência do Confea, nos seguintes termos:

Trata-se este processo de informações relacionadas as atividades da unidade Controladoria (CONT) apresentadas à presidência desde o exercício 2021.

O Relatório CONT (SEI n.º 0876256) traz as atividades realizadas no exercício de 2023.

À consideração de Vossa Senhoria, com sugestão de posterior envio ao Conselho Diretor para conhecimento.

Considerando que por meio do Despacho PRES 0887667, de 05 de janeiro de 2024, o Presidente do Confea encaminhou os autos ao Conselho Diretor, para conhecimento e providências julgadas necessárias;

Considerando que de acordo com o art. 57 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, o Conselho Diretor tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Conhecer o Relatório CONT 0876256, acolhendo as recomendações apresentadas pela Controladoria - CONT, ensejando em:

a) autorizar a Controladoria - CONT a apresentar proposta de revisão dos seguintes normativos que atribuem à Controladoria a realização de atividades de 1ª Linha, a saber:

- a Portaria AD nº 434, de 19 de outubro de 2012, que disciplina a concessão, utilização e prestação de contas de suprimento de fundos e atribui à CONT a análise das prestações de contas dessas despesas;
- a Portaria AD nº 339, de 15 de setembro de 2014, que estabelece o fluxo dos processos de pagamento no Confea e atribui à CONT a análise dos pagamentos acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- o Manual de Gestão do Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais - Programa Fortalece, que cita que as informações referentes ao Volume Financeiro de Recursos Inadimplidos Anualmente (VFRIA) são de responsabilidade da CONT;
- o Manual de Reestruturação Administrativa no SIP-SEI, cujo "Passo 8 - Reativação de unidade temporária e concessão de permissões" atribui à CONT a reativação de unidade temporária desativada.

b) determinar à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG a finalização do desenvolvimento do sistema de gestão de convênios (processo nº 01510/2021);

c) determinar ao Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP que envie esforços no sentido do aprimoramento da política de gestão de pessoas do Confea, sobretudo com a priorização da realização de treinamentos para a Controladoria e demais unidades organizacionais, notadamente nas temáticas de gestão de riscos e controles internos, correição, governança e integridade, aderência à Nova Lei de Licitações e Contratos, entre outros cursos, conforme referido na Tabela 8 (Relatório CONT 0876256);

d) determinar à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG que envie esforços no sentido de viabilizar a utilização de solução de tecnologia da informação para gerenciamento de riscos, mediante instrução da Controladoria; e

e) assegurar a comunicação eficaz entre o controle interno e a alta administração, com vistas a manter interação sistemática, por meio da possibilidade da apresentação de informes da Controladoria - CONT nas reuniões ordinárias do Conselho Diretor - CD,

2) Encaminhar cópia da presente Decisão à Superintendência de Estratégia do Sistema - SES e à Gerência de Cultura Organizacional e Desenvolvimento de Pessoas - GCD, para conhecimento e providências decorrentes,

3) Restituir os autos à Controladoria - CONT, para as demais providências,

Presidiu a sessão o Eng. Telecom. **Vinicius Marchese Marinelli**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit** e os Diretores Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Mec. **Francisco Lucas Carneiro de Oliveira**, Eng. Eletric. **Marcos da Silva Drago** e Eng. Ftal. **Nielsen Christianni Gomes da Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli**, Presidente, em 09/02/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0906987** e o código CRC **624C7661**.